Portaria CVE, nº 3, de 08 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º - A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º - As semanas do ano de 2021 serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º - A semana de número 01 se iniciará no dia 03-01-2021 e a semana 52 terminará em 01-01-2022.

Artigo 4º - Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2021, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término	Semana	Início	Término
1	03/01/2021	09/01/2021	27	04/07/2021	10/07/2021
2	10/01/2021	16/01/2021	28	11/07/2021	17/07/2021
3	17/01/2021	23/01/2021	29	18/07/2021	24/07/2021
4	24/01/2021	30/01/2021	30	25/07/2021	31/07/2021
5	31/01/2021	06/02/2021	31	01/08/2021	07/08/2021
6	07/02/2021	13/02/2021	32	08/08/2021	14/08/2021
7	14/02/2021	20/02/2021	33	15/08/2021	21/08/2021
8	21/02/2021	27/02/2021	34	22/08/2021	28/08/2021
9	28/02/2021	06/03/2021	35	29/08/2021	04/09/2021
10	07/03/2021	13/03/2021	36	05/09/2021	11/09/2021
11	14/03/2021	20/03/2021	37	12/09/2021	18/09/2021
12	21/03/2021	27/03/2021	38	19/09/2021	25/09/2021
13	28/03/2021	03/04/2021	39	26/09/2021	02/10/2021
14	04/04/2021	10/04/2021	40	03/10/2021	09/10/2021
15	11/04/2021	17/04/2021	41	10/10/2021	16/10/2021
16	18/04/2021	24/04/2021	42	17/10/2021	23/10/2021
17	25/04/2021	01/05/2021	43	24/10/2021	30/10/2021
18	02/05/2021	08/05/2021	44	31/10/2021	06/11/2021
19	09/05/2021	15/05/2021	45	07/11/2021	13/11/2021
20	16/05/2021	22/05/2021	46	14/11/2021	20/11/2021
21	23/05/2021	29/05/2021	47	21/11/2021	27/11/2021
22	30/05/2021	05/06/2021	48	28/11/2021	04/12/2021
23	06/06/2021	12/06/2021	49	05/12/2021	11/12/2021
24	13/06/2021	19/06/2021	50	12/12/2021	18/12/2021
25	20/06/2021	26/06/2021	51	19/12/2021	25/12/2021
26	27/06/2021	03/07/2021	52	26/12/2021	01/01/2022

Por convenção internacional as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado.

A primeira semana do ano é aquela que contém o maior número de dias de janeiro e a última

a que contém o maior número de dias de dezembro.

Portaria CVE nº 01 de 03 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º - A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2° - As semanas do ano de 2020 serão numeradas seguidamente de 01 a 53, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º - A semana de número 01 se iniciará no dia 29-12-2019 e a semana 53 terminará em 02-01-2021.

Artigo 4º - Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2020, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término	Semana	Início	Término
1	29/12/2019	04/01/2020	27	28/06/2020	04/07/2020
2	05/01/2020	11/01/2020	28	05/07/2020	11/07/2020
3	12/01/2020	18/01/2020	29	12/07/2020	18/07/2020
4	19/01/2020	25/01/2020	30	19/07/2020	25/07/2020
5	26/01/2020	01/02/2020	31	26/07/2020	01/08/2020
6	02/02/2020	08/02/2020	32	02/08/2020	08/08/2020
7	09/02/2020	15/02/2020	33	09/08/2020	15/08/2020
8	16/02/2020	22/02/2020	34	16/08/2020	22/08/2020
9	23/02/2020	29/02/2020	35	23/08/2020	29/08/2020
10	01/03/2020	07/03/2020	36	30/08/2020	05/09/2020
11	08/03/2020	14/03/2020	37	06/09/2020	12/09/2020
12	15/03/2020	21/03/2020	38	13/09/2020	19/09/2020
13	22/03/2020	28/03/2020	39	20/09/2020	26/09/2020
14	29/03/2020	04/04/2020	40	27/09/2020	03/10/2020
15	05/04/2020	11/04/2020	41	04/10/2020	10/10/2020
16	12/04/2020	18/04/2020	42	11/10/2020	17/10/2020
17	19/04/2020	25/04/2020	43	18/10/2020	24/10/2020
18	26/04/2020	02/05/2020	44	25/10/2020	31/10/2020
19	03/05/2020	09/05/2020	45	01/11/2020	07/11/2020
20	10/05/2020	16/05/2020	46	08/11/2020	14/11/2020
21	17/05/2020	23/05/2020	47	15/11/2020	21/11/2020
22	24/05/2020	30/05/2020	48	22/11/2020	28/11/2020
23	31/05/2020	06/06/2020	49	29/11/2020	05/12/2020
24	07/06/2020	13/06/2020	50	06/12/2020	12/12/2020
25	14/06/2020	20/06/2020	51	13/12/2020	19/12/2020
26	21/06/2020	27/06/2020	52	20/12/2020	26/12/2020
			53	27/12/2020	02/01/2021

Por convenção internacional as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado. A primeira semana do ano é aquela que contém o maior número de dias de janeiro e a última

a que contém o maior número de dias de dezembro.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 239 - DOE - 22/12/18 - seção 1 - p.72

CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PROFESSOR ALEXANDRE VRANJAC

Portaria CVE - 10, de 12-12-2018

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º - A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º - As semanas do ano de 2019 serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º - A semana de número 01 se iniciará no dia 30-12-2018 e a semana 52 terminará em 28-12-2019.

Artigo 4º - Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2019, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

SEMANA	INÍCIO	TÉRMINO	SEMANA	INÍCIO	TÉRMINO
1	30-12-2018	05-01-2019	27	30-06-2019	06-07-2019
2	06-01-2019	12-01-2019	28	07-07-2019	13-07-2019
3	13-01-2019	19-01-2019	29	14-07-2019	20-07-2019
4	20-01-2019	26-01-2019	30	21-07-2019	27-07-2019
5	27-01-2019	02-02-2019	31	28-07-2019	03-08-2019
6	03-02-2019	09-02-2019	32	04-08-2019	10-08-2019
7	10-02-2019	16-02-2019	33	11-08-2019	17-08-2019
8	17-02-2019	23-02-2019	34	18-08-2019	24-08-2019
9	24-02-2019	02-03-2019	35	25-08-2019	31-08-2019
10	03-03-2019	09-03-2019	36	01-09-2019	07-09-2019
11	10-03-2019	16-03-2019	37	08-09-2019	14-09-2019
12	17-03-2019	23-03-2019	38	15-09-2019	21-09-2019
13	24-03-2019	30-03-2019	39	22-09-2019	28-09-2019
14	31-03-2019	06-04-2019	40	29-09-2019	05-10-2019
15	07-04-2019	13-04-2019	41	06-10-2019	12-10-2019
16	14-04-2019	20-04-2019	42	13-10-2019	19-10-2019
17	21-04-2019	27-04-2019	43	20-10-2019	26-10-2019
18	28-04-2019	04-05-2019	44	27-10-2019	02-11-2019
19	05-05-2019	11-05-2019	45	03-11-2019	09-11-2019
20	12-05-2019	18-05-2019	46	10-11-2019	16-11-2019
21	19-05-2019	25-05-2019	47	17-11-2019	23-11-2019
22	26-05-2019	01-06-2019	48	24-11-2019	30-11-2019
23	02-06-2019	08-06-2019	49	01-12-2019	07-12-2019
24	09-06-2019	15-06-2019	50	08-12-2019	14-12-2019
25	16-06-2019	22-06-2019	51	15-12-2019	21-12-2019
26	23-06-2019	29-06-2019	52	22-12-2019	28-12-2019

Proc. CEE 367/2006 - Reautuado em 09/02/17 - Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Roa Vista

Parecer 534/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Martin Grossmann

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Psicologia, do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista, pelo prazo de

2.2 A IFS deverá atentar às recomendações das Especialistas avaliadoras.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. CEE 455/2001 - Reautuado em 10/04/17 - UNICAMP / Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica Parecer 535/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Francisco de Assis Carvalho Arten

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Matemática Aplicada e Computacional, oferecido pelo Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, da Universidade Estadual de Campinas, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação

Deliberações da 2664ª, Sessão Plenária realizada em 29-11-

Prot. CEE 20-03-2017 - Apenso ao Proc. CEE 2535/1973 Conselho Estadual de Educação

Indicação 163/17 - da Comissão Especial, relatado pelos Conselheiros Décio Lencioni Machado, Francisco Antônio Poli e Jacinto Del Vecchio Júnior

Deliberação CEE 157/17: Dispõe sobre delegação de competência às Câmaras.

Proc. CEE 287/2015 - Reautuado em 08-11-2017 - Conselho Estadual de Educação

Indicação 164/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Junior

Deliberação CEE 158/17: Acrescenta dispositivos à Deliberação CEE 142/2016.

A Consa, Laura Laganá declarou-se impedida de votar. Proc. CEE 100/2015 - Reautuado em 24/10/17 - Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes"

Parecer 536/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Décio Lencioni Machado

Deliberação: 2.1 Aprova-se a alteração da estrutura curricular do Curso de Enfermagem, da Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes", para vigorar a partir do ano letivo de 2018.

2.2 A Instituição interessada deverá encaminhar, para rubrica, três exemplares da Matriz Curricular com as alterações

2.3 A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. CEE 125/2017 - Faculdade Associada Brasil - FAB Parecer 537/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consa. Rose Neubauer

Deliberação: 2.1 Indefere-se o pedido de Aprovação do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual, da Faculdade Associada Brasil - FAB, nos termos na Deliberação 112/2012, tendo em vista que docentes não possuem aderência às disciplinas ministradas.

Proc. CEE 126/2017 - Faculdade de Santana de Parnaíba - FASP Parecer 538/17 - da Câmara de Educação Superior, relatado

pela Consa. Rose Neubauer Deliberação: 2.1 Indefere-se o pedido de Aprovação do

Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual, da Faculdade de Santana de Parnaíba FASP nos termos na Deliberação 112/2012, tendo em vista que docentes não possuem aderência às disciplinas ministradas.

Proc. SEE 2323/0000/2017 e Outros - SEE e Prefeituras Municipais de Conchas, Guarantã, Casa Branca e Bocaina

Parecer 539/17 - da Comissão de Planejamento, relatado pela Consa. Débora Gonzalez Costa Blanco

Deliberação: 2.1 A Comissão de Planeiamento, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Estadual 10.403/71, manifesta-se favoravelmente à celebração dos Convênios entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e os Municípios de Conchas, Guarantã, Casa Branca e Bocaina, na implantação e desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, para o Atendimento do Ensino Fundamental, nos termos deste Parecer.

2.2 Após as formalizações, deverá ser dada ciência dos mesmos à Assembleia Legislativa do Estado, conforme dita o Artigo 116, § 2° da Lei Federal 8.666/93.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna público a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 29-11-2017:

Processos da Câmara de Educação Básica: 728/2009 - Instituto Nacional de Educação a Distância / INED, Relator Jair Ribeiro da Silva Neto; 105/2017 e 107/2017 - Escola Adélia Camargo Corrêa/ Guarujá, Relatora Sylvia Figueiredo Gouvêa.

Processos da Câmara de Educação Superior: 535/2001 UNESP / Instituto de Artes, Relator Roque Theóphilo Júnior; 181/2012 - Universidade de Taubaté, Relatora Eliana Martorano Amaral; 369/2014 - Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, Relatora Iraíde Marques de Freitas Barreiro; 466/2001 -UNICAMP / Faculdade de Engenharia Agrícola, Relator Márcio Cardim; 007/2014 - Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, Relatora Maria Cristina Barbosa Storópoli; 037/2013 Universidade de Taubaté, Relator Jacintho Del Vecchio Júnior; 387/2012 - USP / Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade campus Ribeirão Preto, Relator Francisco de Assis Carvalho Arten; 227/2017 - CEETEPS / FATEC Itaquera, Relator Martin Grossmann; 195/2017 e 196/2017 - Faculdade de Tecnologia, Ciências e Educação / Pirassununga e Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo / Ribeirão Preto, Relator Décio Lencioni Machado: 087/2017 - Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, Relatora Priscilla Maria Bonini Ribeiro; 363/2012 - Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, Relatora Maria Cristina Barbosa Storópoli; 270/2017 - Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, Relator Décio Lencioni Machado; 237/2006 - Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, Relator Martin Grossmann; 256/2016 - Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP Relator Francisco de Assis Carvalho Arten: 263/2017 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, Relator Jacintho Del Vecchio Júnior; 301/2017 - Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, Relator Márcio Cardim; 275/2000 - Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, Relator Roque Theóphilo

Júnior: 238/2015 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 29-11-2017 Processo no. 001/0134/000 217/2016 Interessado: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL

S/A Assunto: Imposição de penalidade – impedimento de licitar

Despacho GS 12.100/2017

Em suma, recebo o recurso interposto, por atender aos requisitos para sua admissibilidade. No mérito, NEGO-LHF PRO-VIMENTO, pelas razões expostas, ficando mantida a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública estadual, pelo prazo de 10 dias, aplicada à empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob 60.665.981/0009-75, por descumprimento do contrato consubstanciado na Nota de Empenho 2016NE00231, com fulcro no disposto no art. 7º da Lei federal 10.520/2002.

Extrato de Termo Aditivo ao Convênio

8º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 29-11-2007 Processo SS 001/0001/004.735/2007 (Processo SAP/GS 018/2008 – Vol. I a V)

Partícipes: Secretaria da Administração Penitenciária – SAP e Secretaria de Estado da Saúde — SES, de acordo com o Termo de Reti-Ratificação, firmado em 02-10-2009.

Objeto: Propiciar aos adolescentes/jovens adultos interna-dos na Unidade Experimental de Saúde, tratamento adequado à patologia diagnosticada, sob regime de contenção, conforme determinação do Poder Judiciário.

Cláusula alterada: Cláusula Oitava – Da Vigência – Fica prorrogado por mais de 1 ano, a partir de 29-11-2017, podendo ser renovado nos limites legais.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições. Data da assinatura: 29-11-2017.

Despacho do Secretário, de 16-11-2017

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Servicos de Saúde Processo nº.: 001.0500.000.030/2017

Assunto: Projeção de custeio operacional do Ambulatório de Médico de Especialidades de São Carlos - AME São Carlos.

Ciente de todo protocolado, acolho análise e o parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde referente à proposta para gerenciamento do Ambulatório de Médico de Especialidades de São Carlos - AME São Carlos, nos termos da Convocação Pública realizada através da Resolução SS 75, de 12-09-2017.

Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Servicos de Saúde e havido seis (06) OSS manifestaram interessada para o gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades de São Carlos - AME São Carlos: OSS -FUNDAÇÃO LUIZ DÉCOURT, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RENEFI CENTE DO BRASIL - AHBB, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR THEREZA PERLATTI DE JAÚ e SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP, entidades devidamente qualificadas como Organização Social.
Com exceção do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E

GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, as entidades apresentaram Planos Operacionais para a gestão do ambulatório, objeto da convocação supra mencionada, em tempo hábil e na formatação requerida,

Considerando que a proposta apresentada pela OSS IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE atende ao

projeto encaminhado pelo Departamento Regional de Saúde de Araraquara - DRS III, bem como a proposta orçamentária se mostrar viável.

Por tudo isso, Declaro que a OSS IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA será gestora Ambulatório de Médico de Especialidades de São Carlos - AME São Carlos mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde. (Despacho 10.998)

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA **FARMACÊUTICA**

GRUPO DE GERENCIAMENTO DAS DEMANDAS POR MEDICAMENTOS

Despacho do Diretor Técnico III, de 29-11-2017 Assunto: Aquisição de Medicamentos. Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

Considerando: - os documentos constantes do presente processo;

- a reserva de recursos orçamentários;

- as Atas de Registro de Preços onde se constata que a empresa sagra-se vencedora das licitações. Adjudico os medicamentos solicitados pela Assistência

Farmacêutica, conforme segue: Processo: 001.0001.003.783/2017

Interlab Farmacêutica Ltda

Hidralazina 25Mg, no Pregão Eletrônico para Registro de Precos 281/2016

Levotiroxina Sodica 50Mcg, no Pregão Eletrônico para Registro de Precos 272/2016 Pregabalina 75Mg, no Pregão Eletrônico para Registro de

Precos 268/2016

Propatilnitrato 10Mg, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 223/2016.

Despacho do Diretor Técnico III. de 29-11-2017 Assunto: Aguisição de Medicamentos

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Considerando:

- os documentos constantes do presente processo;

- a reserva de recursos orçamentários;

- as Atas de Registro de Precos onde se constata que a empresa sagra-se vencedora das licitações.

Adjudico os medicamentos solicitados pela Assistência Farmacêutica, conforme segue:

Processo: 001.0001.004.508/2017

Cristalia Produtos Ouimicos e Farmaceuticos Ltda

Codeina, Fosfato 3Mg/Ml Sol. Oral 120Ml, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 274/2016 Codeina, Fosfato 30 Mg, no Pregão Eletrônico para Registro

de Preços 256/2016 Codeina, Fosfato 60 Mg, no Pregão Eletrônico para Registro

de Preços 174/2016 Lamotrigina 100 Mg - S, no Pregão Eletrônico para Registro

de Precos 301/2016 Morfina Sulf. 10Mg - Por Compr, no Pregão Eletrônico para

Registro de Preços 256/2016 Morfina, Sulfato Lc 100Mg, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 195/2016

Morfina, Sulfato 10 Mg/Mlamp.1Ml, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 302/2016

Morfina, Sulfato 10Mg/Ml Sol. Oral 60Ml, no Pregão Eletrô-

nico para Registro de Preços 194/2016 Morfina Sulf. 30Mg - Por Compr, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 055/2017

Pamidronato 60Mg, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 035/2017

Pilocarpina 20 Mg/Ml Solução Oftálmica (Por Frasco de 10 MI), no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 194/2016.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Retificação do D.O. de 23-9-2017

Deliberação CIB 53, de 22-09-2017, por apresentar incorreção no item 12, Emenda Parlamentar Federal, referente ao objeto do município de Caçapava, abaixo relacionado. ONDE SE LÊ:

Penápolis, Relatora Eliana Martorano Amaral.

DRS	MUNICIPIO	NOME DA UNIDADE	N° EMENDA PARLAMENTAR	OBJETO	VALOR SOLICITADO	CONTRAPARTIDA (SE HOUVER)
TAUBATÉ LEIA-SE:	CAÇAPAVA	Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava	91387117006	Construção de Unidade Básica de Saúde	350.000,00	-
DRS	MUNICÍPIO	NOME DA UNIDADE	N° EMENDA PARLAMENTAR	ОВЈЕТО	VALOR SOLICITADO	CONTRAPARTIDA (SE HOUVER)
TAUBATÉ	CAÇAPAVA	Secretaria Municipal de Saúde de Caçapava	91387117006	Construção de Unidade Especializada de Saúde	350.000,00	-

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA **SECRETARIA E DA SEDE**

INSTITUTO BUTANTAN

Portaria do Diretor, de 29-11-2017

O Diretor do Instituto Butantan em conformidade com os registros existentes encontra-se noticiado a existência do projeto de Difusão de Acervos Museológicos, intitulado como Exposição "Saúde, ciência e nação: diálogos entre Monteiro Lobato e Arthur Neiva" referente ao Edital PROAC 18/2015 - Processo 128371/2015 - Contrato 293/2015, celebrado em 09-10-2015, conforme e-mails anexos e, usando da atribuição conferida pelo artigo 93, XV do Decreto 33.116, de 13-03-1991 e Decreto de 23-02-2017 publicado no D.O. de 24-02-2017 DETERMINA nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, instaurar Procedimento Averiguatório para apurar os fatos noticiados e possíveis

Para compor a Comissão de Apuração ficam designados os servidores, Hyvarlei Donatangelo, portadora do RG 8.Ž15.163-5 e Patrícia Marchionno, portadora do RG 33.246.911-6 para sob a presidência do(a) primeiro(a), proceder a apuração dos fatos.

Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí- no prazo de 30 (trinta) dias. (Portaria IB 32/2017)

Comunicado

Aviso de Consulta Pública 01/2017

O Instituto Butantan, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo ("SES/SP"), comunica aos agentes de mercado e demais interessados que realizará CONSULTA PÚBLICA com o fim de:

(i) Apresentar a modelagem prévia do projeto de adequação, exploração, operação e manutenção da Fábrica de Hemoderivados do Estado de São Paulo ("Projeto"), já incorporada com as contribuições recebidas no âmbito da Audiência Pública realizada em 12-09-2017 na sede do Instituto Butantan; e

(ii) Obter eventuais novos subsídios e informações adicionais para a elaboração da modelagem final do Projeto.

A CONSULTA PÚBLICA 01/2017 será aberta ao público

Os documentos que subsidiarão a Consulta Pública serão divulgados no site do Instituto Butantan da data de 30-11-2017. Até o dia 11-12-2017, os interessados poderão apresentar contribuições por escrito, que deverão ser enviados para o e-mail: diretoria.secretaria@butantan.com.br.

Comunicado Visita Técnica

O Instituto Butantan, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo ("SES/SP"), comunica aos agentes de mercado e demais interessados que abrirá a oportunidade para realização de VISITAS TÉCNICAS à Fábrica de Hemoderivados do Estado de São Paulo ("Fábrica") a aqueles que estejam interessados em conhecer a planta e receber mais

informações técnicas sobre o projeto de adequação, exploração, operação e manutenção da Fábrica de Hemoderivados do Estado de São Paulo ("Projeto").

As VISITAS TÉCNICAS serão guiadas por profissionais do Instituto Butantan que estarão à disposição para esclarecem todas as dúvidas possíveis relacionadas à construção, infraestrutura, equipagem da Fábrica, dentro outros aspectos técnicos. Os horários disponíveis para a realização das Visitas Técni-

cas são os que sequem:

12/12/2017 09:03/12:00 e 14:00/16:30 09:30/12:00 e 14:00/16:30 13/12/2017 09:30/12:00 e 14:00/16:30 A Fábrica está localizada no parque fabril do Instituto

até o dia 08-12-2017 via e-mail diretoria.secretaria@butantan. com.br durante horário comercial. Nessa ocasião, os seguintes dados deverão ser informados; nome, empresa/entidade e contatos.

Butatan, cujo endereço é Av. Vital Brasil, 1500 - Butantã. São

Os agendamentos das VISITAS TÉCNICAS deverão ser feitos

A confirmação dos agendamentos será enviada por e-mail e os interessados receberão orientações sobre o local para comparecimento. Serão tolerados atrasos de no máximo 15 minutos. Todos os visitantes terão sua identificação registrada quan-

Buscando a eficiência das visitas, só serão permitidos agen-

damentos para até 04 pessoas por visita. Cada visita técnica terá a duração média de 1:00 hora.

do adentrarem às instalações da Fábrica.

COORDENADORIA DE CONTROLE DE **DOENÇAS**

Grupo de Vigilância Sanitária GVS XX Piracicaba Despacho do Diretor, de 27-10-2017

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária faz saber que defere os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro:

Newage Indústria de Bebidas Ltda.- Rodovia Anhanguera, Km 186 - Bairro Serelepe - Leme/SP - CNPJ 01.307.936/0001-22 Processo: 001.0727.000.159/2017. Categoria: 4200098 Produto 01: Composto líquido pronto para o consumo a base de Taurina e cafeína - Marca: Liv Energy Drink

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril:

Grupo de Vigilância Sanitária GVS XX Piracicaba Despacho do Diretor, de 27-10-2017

A Diretoria do Grupo de Vigilância Sanitária faz saber que defere os processos abaixo relacionados de: Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados da Obrigatoriedade de Registro e estando a empresa regularizada perante a Visa Municipal:

Empresa detentora do produto(s)/marca(s) e Unidade Fabril: Bradal Nutri Alimentos Ltda ME- Rua Carlos Guilherme Schnoor, 441 - Chácara Antonieta - Limeira CNPJ:23.374.916/0001-07

Processo: 001.0727.000.152/2017. Categoria: 4200098 Produto 01: Alimento pronto para o consumo sabor brigadeiro com cobertura sabor chocolate aromatizado artificialmente Marca: Barro proteica Gourmet. Produto 02: Alimento pronto para o consumo sabor café com chantilly com cobertura sabor chocolate aromatizado artificialmente - Marca: Barro proteica

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Aditivo de Prorrogação de Contrato Processo 001.0700.000.759/2012

Pregão Eletronico 010/2012 Contrato: 007/2012

Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional ao Contrato 007/2012 Que Entre Si Celebram o Estado de São Paulo, por Intermédio da Coordenadoria de Controle de Doenças e A Empresa Wf Serviços Terceirizados Ltda. Para a Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar Nas Instalações do Centro de Distribuição e Logística "Professor Edmundo Juarez".

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de 2017, nesta cidade de São Paulo, comparecem de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde Coordenadoria de Controle de Doenças, neste ato representado pelo Marcos Boulos — Coordenador de Saúde, conforme Decreto 47.297 de 06-11-2002, doravante designado simplesmente Contratante e, de outro lado, a empresa WF Serviços Terceirizados Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o 05.869.639/0001-21, doravante designada Contratada, neste ato representada por seu sócio Feli pe da Silva Santos, RG. 44.975.626-9/SSP-SP e CPF. 230.800.108-92, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, para assinarem o presente Termo Aditivo de Prorrogação Excepcional ao contrato acima mencionado, com alteração da cláusula contratual, na forma que segue:

Cláusula Oitava – Da Vigência e Prorrogações O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 meses a partir de 01-12-2017 e com término em 30-11-2018.

Cláusula Resolutiva O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78 inciso XVII e 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da Administração, ou até que seja firmado novo contrato, precedida de comunicação por escrito da autoridade competente, de acordo com a Cláusula Décima Sexta do contrato firmado entre as partes.

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Despacho do Diretor Técnico de Departamento de Saúde, de 29-11-2017

Dispensa de Licitação 106, de 2017. À vista dos elementos contidos no Processo 001.0701.001085/2017, promovido para Contratação de serviço de alimentação — Coffee Break, e conforme Decreto-Lei Estadual 233/1970:

I. Aprovo o Projeto Básico de fls. 04 a 07, nos termos do Parágrafo 2°, Inciso I, Artigo 7° da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, c/c Artigo 5º da Lei Estadual 6.544/1989, ressaltando que, neste caso específico, não há a necessidade de

desenvolvimento de Projeto Executivo de que trata o Inciso II, do artigo 7º por parte da Contratada.

II. Autorizo a referida despesa e declaro a dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações para o item único, atribuído à empresa Melhor Sabor Servico de Catering Ltda, no valor total

de R\$ 2.400,00, considerando o valor da contratação. III. Declaro a razoabilidade dos preços ofertados, nos termos do Artigo 2º do Decreto 36.226/1992, com base na pesquisa de preços efetuada, uma vez que trata-se de menor valor, cujo orçamento apresentado atende às necessidades desta unidade. IV. IV. A contratação deverá ser formalizada mediante a emissão de nota de empenho, conforme faculta o § 4°, do Artigo 62, da Lei Federal 8.666/1993.

Portaria do Diretor, de 29-11-2017

Retificação do D.O. de 29-11-2017

Tornando sem efeito a publicação em D.O. de 28-10-2017, referente à Portaria DTD/IAL - 23, de 25-10-2017, por conter

No Executivo I – página 48 Onde se lê: Data da Assinatura:

23-10-2017 Leia-se: Data da Assinatura: 24-11-2017. CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROFESSOR ALEXANDRE VRANJAC Portaria do Diretor, de 29-11-2017

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas enidemiológicas do ano para efeito de registro tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º - A semana epidemiológica se inicia no domingo e

termina no sábado seguinte. Artigo 2º - As semanas do ano de 2018 serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo. Artigo 3º - A semana de número 01 se iniciará no dia 31-12-2017 e a semana 52 terminará em 29-12-2018

Artigo 4º - Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2018, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

SEMANA	INICIO	TERMINO	SEMANA	INICIO	TERMINO
1	31-12-2017	06-01-2018	27	01-07-2018	07-07-201
2	07-01-2018	13-01-2018	28	08-07-2018	14-07-201
3	14-01-2018	20-01-2018	29	15-07-2018	21-07-201
4	21-01-2018	27-01-2018	30	22-07-2018	28-07-201
5	28-01-2018	03-02-2018	31	29-07-2018	04-08-201
6	04-02-2018	10-02-2018	32	05-08-2018	11-08-201
7	11-02-2018	17-02-2018	33	12-08-2018	18-08-201
8	18-02-2018	24-02-2018	34	19-08-2018	25-08-201
9	25-02-2018	03-03-2018	35	26-08-2018	01-09-201
10	04-03-2018	10-03-2018	36	02-09-2018	08-09-201



15-09-2018 11-03-2018 17-03-2018 09-09-2018 18-03-2018 24-03-2018 16-09-2018 22-09-2018 13 25-03-2018 31-03-2018 39 23-09-2018 29-09-2018 30-09-2018 01-04-2018 07-04-2018 06-10-2018 15 08-04-2018 14-04-2018 41 07-10-2018 13-10-2018 16 15-04-2018 21-04-2018 14-10-2018 20-10-2018 22-04-2018 28-04-2018 21-10-2018 27-10-2018 18 29-04-2018 05-05-2018 28-10-2018 03-11-2018 19 06-05-2018 12-05-2018 45 04-11-2018 10-11-2018 20 13-05-2018 19-05-2018 11-11-2018 17-11-2018 20-05-2018 26-05-2018 47 18-11-2018 24-11-2018 48 27-05-2018 02-06-2018 25-11-2018 01-12-2018 23 03-06-2018 09-06-2018 02-12-2018 08-12-2018 15-12-2018 10-06-2018 16-06-2018 09-12-2018 17-06-2018 23-06-2018 51 52 16-12-2018 22-12-2018 30-06-2018 23-12-2018 29-12-2018 24-06-2018

Por convenção internacional as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado.

A primeira semana do ano é aguela que contém o maior número de dias de janeiro e a última a que contém o maior número de dias de dezembro.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL

Despacho do Diretor, de 29-11-2017

O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA CAPI-TAL. Indefere a Licença de Funcionamento e Cancela o número do CEVS (Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária) das empresas abaixo relacionadas tendo em vista que não se encontram instaladas nos endereços indicados, considerando Ficha de Procedimentos anexas:

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00- CEVS: 355030890-812-000049-1-0 Razão Social: A.A.A.A.A. KASAWASAKI DESENTUPIDORA LTDA - CNPJ: 01.701.142/0001-49 -Endereço: RUA THOMAS DELONEY, 661 - CJ B - CHACARA SANTO ANTONIO Município: SÃO PAULO CEP: 03344-030 UF: SP - Ficha de Procedimento 000219/17

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00- CEVS: 355030890-812-000088-1-8 Razão Social: A ALFA EXPRESS SERVICE S/C LTDA - CNPJ: 059.576.215/0001-06 Endereço: AVENIDA DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 2546, ALTO DE PINHEIROS Município: SÃO PAULO CEP: 05458-001 UF: SP - Ficha de Procedimento 000274/17.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00-CEVS: 355030890-812-000005-1-5 Razão Social: ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 60.094.406/0001-02 Endereço: RUA CEL. HAROLDO PACHECO E SILVA, 197 LAPA Município: SÃO PAULO CEP: 05055-030 UF: SP - Ficha de Pro-

cedimento 000780/17.
Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00- CEVS: 355030890-812-000048-1-2 Razão Social: ASTRA ABC CONSULTORIA EM CONTROLE AMBIENTAL S/C LTDA ME CNPJ: 60.375.649/0001-19 Endereço: RUA SAPARAS, 358 SÃO JOÃO CLIMACO Município: SÃO PAULO CEP: 04255-110 UF: SP - Ficha de Procedimento 000272/17.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00- CEVS: 355030890-812-000028-1-0 Razão Social: BIOMICRO-TEC SANITIZAÇÃO LTDA CNPJ: 03.342.878/0001-01 Endereço: RUA JOSE MARIA WHITAKER, 1596 PLANALTO PAULISTA Município: SÃO PAULO CEP: 04057-000 UF: SP - Ficha de Procedimento 000207/17.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00- CEVS: 355030890-812-000066-0-2 Razão Social: CHIAPET-TA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-ME — CNPJ: 00.909.500/105-80- Endereço: RUA SAMUEL DAS NEVES, 18 – BELA VISTA - Município: SÃO PAULO CEP: 01314-040 UF: SP -Ficha de Procedimento 000337/17.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00 - CEVS: 355030890-812-000104-0-5 Razão Social: DEPRAG DEDETIZADORA E TECNOLOGIA S/S LTDA – ME CNPJ: 005.902.132/0001-22 Endereço: RUA DOS ALPES, 317 CAMBUCI Município: SÃO PAULO CEP: 01520-030 UF: SP - Ficha de Procedimento 000223/17.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00 - CEVS: 355030890-812-000078-1-1 Razão Social: D.D.E.S. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA — ME CNPJ: 058.821.653/0001-11 Endereço: RUA TRIESTE, 29 CASA 2 JD. FERNANDES Município: SÃO PAULO CEP: 03581-180 UF: SP Ficha de Procedimento 000341/17

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00 - CEVS: 355030890-812-000084-1-9 Razão Social: DELSAN HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL S/C LTDA CNPJ: 03.099.398/0001-53 Endereço: RUA APINAGES, 1387 SÃO PAULO Município: SÃO PAULO CEP: 01258-001 UF: SP - Ficha de Procedimento 000275/17.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00 - CEVS: CEVS: 355030890-812-000118-1-9 Razão Social: DEP DEDETIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 47.202.833/0001-07 Endereço: RUA BAHIA, 831 CASA HIGIENÓPOLIS Município: SÃO PAULO CEP: 01244-001 UF: SP - Ficha de Procedimento 000235/17.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00 - CEVS: 355030890-812-000065-1-3 Razão Social: DEDE-TIZADORA E DESENTUPIDORA FATHAL COM. LTDA ME CNPJ: 03.638.177/0001-06 Endereço: RUA DEZ DE JULHO, 054 CIDADE ADEMAR Município: SÃO PAULO CEP: 04404-000 UF: SP - Ficha de Procedimento 000244/17.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00 - CEVS: 355030890-812-000012-1-0 Razão Social: FUJI SERVICE SERVIÇOS BRASIL E REPRESENTAÇÃO S/C LTDA. CNPJ: 04941937000112001 Endereço: AVENIDA CASA VERDE, 2187 CASA VERDE Município: SÃO PAULO CEP: 02241-070 UF: SP -Ficha de Procedimento 000269/17.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00 - CEVS: 355030890-812-000103-1-6 Razão Social: HIDRO-MARTE DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA S/C LTDA-ME CNPI: 02.511.220/0001-05 Endereço: AVENIDA DIEDERICHSEN, 1426 VILA GUARANY Município: SÃO PAULO CEP: 04310-001 UF: SP - Ficha de Procedimento 000180/17

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00 - CEVS: 355030890-812-000046-0-0 - Razão Social: MAX-CONTROL PCO S/C LTDA CNPJ: 03.790.650/0001-76 Endereço: RUA USHI KAMIA, 37 JARDIM TREMEMBE Município: SÃO PAULO CEP: 02354-050 UF: SP - Ficha de Procedimento 000300/17.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00 - CEVS: CEVS: 355030890-812-000128-1-5 - Razão Social: MULTY SYSTEM CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA CNPJ: 02 452 447/0001-27 Endereco: RUA ALMIRANTE LUIS PENIDO BURNIER, 97 CAPÃO REDONDO Município: SÃO PAULO CEP: 05860-000 UF: SP - Ficha de Procedimento 000257/17.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-00 - CEVS: 355030890-812-000053-1-2 Razão Social: VESPA SERVIÇOS DOMICILIARES S/C LTDA. CNPJ: 59.944.181/0001-57 Endereço: RUA IGARATA, 398 V. PRUDENTE Município: SÃO PAULO CEP: 03151-030 UF: SP - Ficha de Procedimento Comunicado de INDEFERIMENTO referente CNAE: 8122/2-

00 - CEVS: 355030890-812-000080-1-0 Razão Social: WHITE-NESS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 00.496.402/0001-29 Endereço: RUA LINCOLN DE ALBUQUERQUE, 73 ÁGUA BRANCA Município: SÃO PAULO CEP: 05004-010 UF: SP - Ficha de Procedimento 000360/17.

O Diretor do GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA CAPI-TAL. Indefere os Protocolos relacionados abaixo, considerando as solicitações sem aparo pela Portaria 344/98.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a protocolo: 005289/2017-N01 de 15-08-2017- Razão Social: GREENLINE

SISTEMA DE SAÚDE S/A. Endereço: Rua Bresser, 1954 – Mooca -Município: SÃO PAULO CEP: 03164-160 UF: SP

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a protocolo: 005568/2017-N01 de 29-08-2017- Razão Social: GREENLINE SISTEMA DE SAÚDE S/A. Endereço: Rua Bresser, 1954 — Mooca -Município: SÃO PAULO CEP: 03164-160 UF: SP

Comunicado de INDEFERIMENTO referente a protocolo 005567/2017-N01 de 15-08-2017- Razão Social: GREENLINE SISTEMA DE SAÚDE S/A. Endereço: Rua Bresser, 1954 – Mooca -Município: SÃO PAULO CEP: 03164-160 UF: SP

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS

Retificação do D.O. de 29-11-2017

Comunicado de DEFERIMENTO DE LTA referente a: Protocolo: 001.0725.000.403/17

DETALHE: ATIV. MÉD. AMB. C/ REC. REALIZAÇÕES DE EXA-MES COMPLEMENTARES

Razão Social: CLÍNICA DE TRATAMENTO DO CORAÇÃO

MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES - SP Leia-se:

Comunicado de DEFERIMENTO DE LTA referente a: Protocolo: 001.0725.000.403/17

DETALHE: ATIV. MÉD. AMB. C/ REC. REALIZAÇÕES DE EXA-MES COMPLEMENTARES

Razão Social: CTCOR DIAGNÓSTICOS LTDA MUNICÍPIO: MOGI DAS CRUZES - SP

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXV - SANTOS

Comunicado

01.Comunicado de DEFERIMENTO

No. Protocolo: 000935/2017-SAN Data de Protocolo: 25-10-

No. Processo: 001/0732/000135/2017 Razão Social: SANTOS IMPORT - EXPORTAÇÃO & IMPOR-TACÃO - LTDA - EPP.

CNPJ/CPF: 06.308.668/0001-87

Endereço: PRAÇA ANTONIO TELLES,14 - CEP. 11013-020 Bairro - CENTRO - Município: SANTOS - UF: SP CEVS: 354850020-469-000034-1-7 - DATA DE VALIDADE:

Resp. Legal: MARIA LUCILIA PACHECO ANTONIO - CPF:: 159.152.488-10

Resp. Técnico: ROSANA NEVES MARQUES DE SOUZA CPF.: 052.410.948-65 CRF.: 09572 UF: SP

A diretora do Grupo de Vigilância Sanitária - GVS XXV Santos, Comunica o Deferimento da Comunicação do Início de Importação de Produtos Dispensados de Registro, por estar de acordo com a RDC 22 e 23/2000 e RDC 27/2010, para os

CATEGORIA: 4100018

NOME DO GRUPO: CAFÉ, CEVADA, CHÁ, ERVA-MATE E

1. NOME: CHÁ DE ONLONG - DA ALTA MONTANHA DE

MARCA: ENZIMPOWER

TIPO DE EMBALAGEM: EMBALAGENS COM 45 UNIDADES (SACHÊ) DE 1 GRAMA DE PÓ (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE) EMBALAGENS COM 15 UNIDADES DE 3 GRAMAS DE PÓ (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE)

FABRICANTE: ZHEN WANG BIOTECNOLOGY CO. LTD. PAÍS ORIGEM: TAIWAN/TW.

Santos, 21-11-2017. Comunicado

01.Comunicado de Deferimento No. Protocolo: 000707/2017-SAN Data de Protocolo: 16-08-

No. Processo: 001/0732/000111/2017

Razão Social: Highpoint Nutrition Importadora e Distribui-

CNPJ/CPF: 26.391.463/0001-15

Endereço: Avenida Senador Feijó, 686 - CEP. 11015-504

Bairro - Encruzilhada - Município: Santos - UF: SP CEVS: 354850020-463-000167-2-1 - Data de Validade 24-01-2018

Resp. Legal: André Joyce Cunha - CPF.: 159.148.908-37 Resp. Técnico: Anna Caroline de A. Bua CRF.: 85.559 UF: SP

A diretora do Grupo de Vigilância Sanitária - GVS XXV -Santos, Comunica o Deferimento da Comunicação do Início de Importação de Produtos Dispensados de Registro, por estar de acordo com a RDC 22 e 23/2000 e RDC 27/2010, para os

Categoria: 4300085

Nome do Grupo: Alimento para Atletas 1. Nome: Suplemento Proteico para Atletas sem Sabor

Marca: Syntrax - Nectar Medical.

Tipo de Embalagem: Plástica Contendo 454G.

Fabricante: Si03, Inc. País Origem: Estados Unidos da América - EUA.

Santos, 27-11-2017. Comunicado

01.Comunicado de DEFERIMENTO

No. Protocolo: 000708/2017-SAN Data de Protocolo: 16-08-

No. Processo: 001/0732/000112/2017 Razão Social: HIGHPOINT NUTRITION IMPORTADORA E

DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ/CPF: 26.391.463/0001-15

Endereço: AVENIDA SENADOR FEIJÓ, 686 - CEP. 11015-504 Bairro - ENCRUZILHADA - Município: SANTOS - UF: SP CEVS: 354850020-463-000167-2-1 - DATA DE VALIDADE:

Resp. Legal: ANDRÉ JOYCE CUNHA - CPF.: 159.148.908-37

A diretora do Grupo de Vigilância Sanitária - GVS XXV -Santos, Comunica o Deferimento da Comunicação do Início de Importação de Produtos Dispensados de Registro, por estar de acordo com a RDC 22 e 23/2000 e RDC 27/2010, para os

CATEGORIA: 4300085

FABRICANTE: SI03, INC.

NOME DO GRUPO: ALIMENTO PARA ATLETAS 1. NOME: SUPLEMENTO PROTEICO PARA ATLETAS SABOR

MARCA: SYNTRAX - WHEY SHAKE.

TIPO DE EMBALAGEM: STAND UP POUCH CONTENDO

PAÍS ORIGEM: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - EUA. CATEGORIA: 4300085

NOME DO GRUPO: ALIMENTO PARA ATLETAS 1. NOME: SUPLEMENTO PROTEICO PARA ATLETAS SABOR

MARCA: SYNTRAX - WHEY SHAKE.

TIPO DE EMBALAGEM: STAND UP POUCH CONTENDO FABRICANTE: SI03, INC.

PAÍS ORIGEM: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - EUA.

CATEGORIA: 4300085 NOME DO GRUPO: ALIMENTO PARA ATLETAS

1. NOME: SUPLEMENTO PROTEICO PARA ATLETAS SABOR **BAUNII HA**

MARCA: SYNTRAX - WHEY SHAKE. TIPO DE EMBALAGEM: STAND UP POUCH CONTENDO

FABRICANTE: SI03, INC.

PAÍS ORIGEM: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - EUA. Santos, 27-11-2017.

24-01-2018

01 Comunicado de DEFERIMENTO

No. Protocolo: 000709/2017-SAN Data de Protocolo: 16-08-

No. Processo: 001/0732/000113/2017 Razão Social: HIGHPOINT NUTRITION IMPORTADORA E

DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ/CPF: 26.391.463/0001-15

Endereço: AVENIDA SENADOR FEIJÓ, 686 - CEP. 11015-504 Bairro - ENCRUZILHADA - Município: SANTOS - UF: SP CEVS: 354850020-463-000167-2-1 - DATA DE VALIDADE:

Resp. Legal: ANDRÉ JOYCE CUNHA - CPF.: 159.148.908-37 Resp. Técnico: ANNA CAROLINE DE A. BUA CRF.: 85.559 UF: SP

A diretora do Grupo de Vigilância Sanitária - GVS XXV Santos, Comunica o Deferimento da Comunicação do Início de Importação de Produtos Dispensados de Registro, por estar de acordo com a RDC 22 e 23/2000 e RDC 27/2010, para os

CATEGORIA: 4300098

NOME DO GRUPO: MISTURAS PARA O PREPARO DE ALI-MENTOS E ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO 1. NOME: PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA SABOR CHO

COLATE MARCA: SYNTRAX - MACRO PRO. TIPO DE EMBALAGEM: STAND UP POUCH CONTENDO

2560G.

FABRICANTE: SI03, INC. PAÍS ORIGEM: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - EUA.

CATEGORIA: 4300098 NOME DO GRUPO: MISTURAS PARA O PREPARO DE ALI-MENTOS E ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO

2. NOME: PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA SABOR MARCA: SYNTRAX - MACRO PRO.

TIPO DE EMBALAGEM: STAND UP POUCH CONTENDO

FABRICANTE: SI03, INC. PAÍS ORIGEM: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - EUA. **CATEGORIA: 4300098**

NOME DO GRUPO: MISTURAS PARA O PREPARO DE ALI-MENTOS E ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO 3. NOME: PÓ PARA O PREPARO DE BEBIDA SABOR BAU-NILHA

MARCA: SYNTRAX - MACRO PRO. TIPO DE EMBALAGEM: STAND UP POUCH CONTENDO

FABRICANTE: SI03, INC.

PAÍS ORIGEM: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - EUA.

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXI - SOROCABA

Despachos da Diretora, de 28-11-2017 Tornando Público:

INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELO INTE-RESSADO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO AIF 7853. DE Protocolo do Recurso: 201907/2017 - 22-11-2017

Processo: 001.0736.000395/2017 - 21-11-2017 Razão Social: LUCIA REGINA CORREA TOLOTTO EIRELI-EPP CNPJ: 28.056.254/0001-40

Endereço: AV. Salvador Milego, 580 — Jd. Vera Cruz Município: SOROCABA CEP: 18050-010 UF: SP Comunicado de DEFERIMENTO referente a CANCELA-MENTO de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro

Processo 001.0736.000473/2014 - Alimento para redução de peso por substituição parcial das refeições — Marca: Barba-qua/Reduct Line/Lipo Oil Protocolo do Cancelamento: 186170/2017 Data de Proto-

colo: 25-10-2017 Razão Social: SUNFLOWER INDÚSTRIA E LABORATORIO

FITOTERAPICO LTDA - EPP

CNPJ: 02.385.401/0001-32 Endereco: Rua Dilena Rodrigues Mendes 122 - Jundiaguara Município: Araçoiaba da Serra — SP CEP 18035-490

Comunicado de DEFERIMENTO referente a CANCELA-MENTO de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro Processo 001.0736.000118/2017 - Tempero de Óleo de

Soja, Azeite de Oliva e Especiarias – Marcas: Tempero Português Essência Portuguesa/Tempero Português Balco/Tempero Portu-

Protocolo do Cancelamento: 186997/2017 Data de Protocolo: 26-10-2017

Razão Social: W. GALONI ME CNPJ: 09.437.400/0001-33

Endereço: Rod. Dr. Antonio Pires de Almeida, 31 – SP-97 Km

Município: Porto Feliz - SP CEP 18540-000 Comunicado de DEFERIMENTO referente a CANCELA-MENTO de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro
Processo 001.0736.000119/2017 – Tempero de Óleo de

Soja, Azeite de Oliva e Especiarias – Marca: Tempero Português Protocolo do Cancelamento: 187002/2017 Data de Proto-

colo: 26-10-2017 Razão Social: W. GALONI ME

CNPJ: 09.437.400/0001-33 Endereço: Rod. Dr. Antonio Pires de Almeida, 31 – SP-97 Km

Município: Porto Feliz — SP CEP 18540-000

Comunicado de DEFERIMENTO referente a CANCELA-MENTO de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro

Processo 001.0736.000120/2017 - Tempero de Óleo de Soja, Azeite de Oliva e Especiarias — Marca: Tempero Português Dom Fonseca

Protocolo do Cancelamento: 187007/2017 Data de Proto-

Razão Social: W. GALONI ME CNPJ: 09.437.400/0001-33

Endereço: Rod. Dr. Antonio Pires de Almeida, 31 — SP-97 Km

25/234M - Palmital Município: Porto Feliz – SP CEP 18540-000

Comunicado de DEFERIMENTO referente a CANCELA-MENTO de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro Processo 001.0736.000121/2017 – Tempero de Óleo de

Soja, Azeite de Oliva e Especiarias – Marca: Tempero Português Protocolo do Cancelamento: 187000/2017 Data de Proto-

colo: 26-10-2017

Razão Social: W. GALONI ME CNPJ: 09.437.400/0001-33

25/234M - Palmital

Município: Porto Feliz – SP CEP 18540-000 Comunicado de DEFERIMENTO referente a CANCELA-MENTO de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos

Endereço: Rod. Dr. Antonio Pires de Almeida, 31 – SP-97 Km

Dispensados de Registro Processo 001.0736.000122/2017 – Tempero de Óleo de Soja, Azeite de Oliva e Especiarias – Marca: Tempero Português

Protocolo do Cancelamento: 186999/2017 Data de Proto-

Razão Social: W. GALONI ME

CNPJ: 09.437.400/0001-33

Endereço: Rod. Dr. Antonio Pires de Almeida, 31 - SP-97 Km 25/234M - Palmital

Município: Porto Feliz - SP CEP 18540-000

Comunicado de DEFERIMENTO referente a CANCELA-

MENTO de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro

Processo 001.0736.000147/2017 - Óleo Misto de Soja e Azeite de Oliva - Marca: Vianeza

Protocolo do Cancelamento: 187000/2017 Data de Proto-

colo: 26-10-2017 Razão Social: W. GAI ONI MF

CNPJ: 09.437.400/0001-33

Endereço: Rod. Dr. Antonio Pires de Almeida, 31 - SP-97 Km 25/234M - Palmital

Município: Porto Feliz - SP CEP 18540-000 Comunicado de DEFERIMENTO referente a CANCELA-

MENTO de Comunicação de Início de Fabricação de Produtos Dispensados de Registro Processo 001.0736.000150/2017 – Óleo Misto de Soja e

Azeite de Oliva – Marca: Imperador Protocolo do Cancelamento: 186996/2017 Data de Proto

colo: 26-10-2017 Razão Social: W. GALONI ME

CNPJ: 09.437.400/0001-33 Endereco: Rod. Dr. Antonio Pires de Almeida, 31 - SP-97 Km

Município: Porto Feliz - SP CEP 18540-000

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXII - ITAPEVA

Despacho da Diretora, de 28-11-2017 01. Deferimento de Renovação de Licença de Funcionamento - Processo: 001.0722.000050/2012 - Protocolo: 202754/17 -Data de Protocolo: 23-11-2017 - CEVS: 354350190-863-000008-1-7 - Data de Validade: 24-11-2018 - Razão Social: Prefeitura Municipal de Riversul/Clínica Odontológica Tipo I - Endereço: Rua Gustavo Rodrigues Rezende, 949 - Bairro: Santa Terezinha - Município: Riversul - CEP: 18.470-000 - UF: SP - Resp. Legal: João Augusto de Oliveira - CPF: 087.024.438-80 - Resp. Técnico: Patricia Biglia Ramos - CPF: 122.981.578-39 - CBO: 06310 — Conselho Prof: CRO - No. Inscr.: 53.739 - UF: SP. A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária XXXII de Itapeva, Defere em 24-11-2017 a Solicitação de Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

02. Deferimento de Renovação de Licença de Funcionamento - Processo: 001.0722.000051/2012 - Protocolo: 202767/17 -Data de Protocolo: 23-11-2017 - CEVS: 354350190-863-000009-1-4 - Data de Validade: 28-11-2018 - Razão Social: Prefeitura Municipal de Riversul/Equipamento de Raios X Odontológico Procion Ion 70 X - Endereço: Rua Gustavo Rodrigues Rezende, 949 - Bairro: Santa Terezinha - Município: Riversul - CEP: 18.470-000 - UF: SP - Resp. Legal: João Augusto de Oliveira - CPF: 087.024.438-80 - Resp. Técnico: Patricia Biglia Ramos CPF: 122.981.578-39 - CBO: 06310 - Conselho Prof: CRO -No. Inscr.: 53.739 — UF: SP A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária XXXII de Itapeva. Defere em 28-11-2017 a Solicitação de Renovação da Licença de Funcionamento do Equipamento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Termo de Retirratificação ao Convênio

Processo 001.0500.000.119/2016

Convenente: Secretaria de Estado da Saúde Conveniada: Universidade Estadual de Campinas Unicamp

to da Unicamp CNPJ Unicamp: 46.068.425/0001-33 CNPJ Funcamp: 49.607.336/0001-06 Do Objeto: O repasse adicional de recursos financeiros de Custeio para suplementação orçamentária, destinada ao

com interveniência da Funcamp - Fundação de Desenvolvimen-

pagamento de despesas operacionais do Hospital Estadual "Dr. Leandro Franceschini" de Sumaré. Valor: Será repassada a importância de R\$ 1.500.000,00 em parcela única no mês de novembro/2017 e que onerará a:

UGE 090192 Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 50 43

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12 Data de Assinatura: 29-11-2017

Vigência: 31-12-2017 Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Processo 001.0500.000.032/2016 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Liba-

CNPJ: 09.538.688/0001-32 Do Objeto: A redução de recursos financeiros de Custeio por descumprimento de meta de Indicador de Qualidade (Núcleo de Epidemiologia – Óbito Materno) do Contrato de Gestão referen-

te ao 3º trimestre/2017 do Hospital Geral do Graiaú "Professor Liberato John Alphonse Di Dio". Valor: Será descontada a importância de R\$ 87.703,88 dos recursos de Custeio, em parcela única no mês de dezembro/2017

e que onerará a: UGE 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 33 90 39

Processo 001.0500.000.037/2017

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12 Data de Assinatura: 29-11-2017 Vigência: 31-12-2017

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar - Famesn

CNPJ: 46.230.439/0001-01 Do Objeto: Repasse de recursos financeiros de Investimento visando aquisição de equipamentos e acessórios para Videolaparoscopia, conforme estabelecido pela Emenda Parlamentar (Deputado Pedro Tobias – código: 2015.068.033-6), para o Hos-

pital Estadual de Bauru "Dr. Arnaldo Prado Curvêllo Será repassada a importância de R\$ 400.000.00 em parcela única no mês novembro do presente exercício e que onerará a:

UGE 090192

Atividade: 10 302 0930 4852 0000 Natureza da Despesa 44 50 42

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12 Data de Assinatura: 29-11-2017 Vigência: 31-12-2017

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Processo 001.0500.000.138/2016 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde

Contratada: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - Famesp

Portaria CVE, de 29 de novembro de 2017

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º - A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º - As semanas do ano de 2018 serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º - A semana de número 01 se iniciará no dia 31-12-2017 e a semana 52 terminará em 29-12-2018.

Artigo 4º - Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2018, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término	Semana	Início	Término
1	31/12/2017	06/01/2018	27	01/07/2018	07/07/2018
2	07/01/2018	13/01/2018	28	08/07/2018	14/07/2018
3	14/01/2018	20/01/2018	29	15/07/2018	21/07/2018
4	21/01/2018	27/01/2018	30	22/07/2018	28/07/2018
5	28/01/2018	03/02/2018	31	29/07/2018	04/08/2018
6	04/02/2018	10/02/2018	32	05/08/2018	11/08/2018
7	11/02/2018	17/02/2018	33	12/08/2018	18/08/2018
8	18/02/2018	24/02/2018	34	19/08/2018	25/08/2018
9	25/02/2018	03/03/2018	35	26/08/2018	01/09/2018
10	04/03/2018	10/03/2018	36	02/09/2018	08/09/2018
11	11/03/2018	17/03/2018	37	09/09/2018	15/09/2018
12	18/03/2018	24/03/2018	38	16/09/2018	22/09/2018
13	25/03/2018	31/03/2018	39	23/09/2018	29/09/2018
14	01/04/2018	07/04/2018	40	30/09/2018	06/10/2018
15	08/04/2018	14/04/2018	41	07/10/2018	13/10/2018
16	15/04/2018	21/04/2018	42	14/10/2018	20/10/2018
17	22/04/2018	28/04/2018	43	21/10/2018	27/10/2018
18	29/04/2018	05/05/2018	44	28/10/2018	03/11/2018
19	06/05/2018	12/05/2018	45	04/11/2018	10/11/2018
20	13/05/2018	19/05/2018	46	11/11/2018	17/11/2018
21	20/05/2018	26/05/2018	47	18/11/2018	24/11/2018
22	27/05/2018	02/06/2018	48	25/11/2018	01/12/2018
23	03/06/2018	09/06/2018	49	02/12/2018	08/12/2018
24	10/06/2018	16/06/2018	50	09/12/2018	15/12/2018
25	17/06/2018	23/06/2018	51	16/12/2018	22/12/2018
26	24/06/2018	30/06/2018	52	23/12/2018	29/12/2018

Por convenção internacional as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado.

A primeira semana do ano é aquela que contém o maior número de dias de janeiro e a última

a que contém o maior número de dias de dezembro.

Portaria CVE 07, de 21 de dezembro de 2016

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º - A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º - As semanas do ano de 2017 serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º - A semana de número 01 se iniciará no dia 01-01-2017 e a semana 52 terminará em 30-12-2017.

Artigo 4º - Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2017, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término	Semana	Início	Término
1	01/01/2017	07/01/2017	27	02/07/2017	08/07/2017
2	08/01/2017	14/01/2017	28	09/07/2017	15/07/2017
3	15/01/2017	21/01/2017	29	16/07/2017	22/07/2017
4	22/01/2017	28/01/2017	30	23/07/2017	29/07/2017
5	29/01/2017	04/02/2017	31	30/07/2017	05/08/2017
6	05/02/2017	11/02/2017	32	06/08/2017	12/08/2017
7	12/02/2017	18/02/2017	33	13/08/2017	19/08/2017
8	19/02/2017	25/02/2017	34	20/08/2017	26/08/2017
9	26/02/2017	04/03/2017	35	27/08/2017	02/09/2017
10	05/03/2017	11/03/2017	36	03/09/2017	09/09/2017
11	12/03/2017	18/03/2017	37	10/09/2017	16/09/2017
12	19/03/2017	25/03/2017	38	17/09/2017	23/09/2017
13	26/03/2017	01/04/2017	39	24/09/2017	30/09/2017
14	02/04/2017	08/04/2017	40	01/10/2017	07/10/2017
15	09/04/2017	15/04/2017	41	08/10/2017	14/10/2017
16	16/04/2017	22/04/2017	42	15/10/2017	21/10/2017
17	23/04/2017	29/04/2017	43	22/10/2017	28/10/2017
18	30/04/2017	06/05/2017	44	29/10/2017	04/11/2017
19	07/05/2017	13/05/2017	45	05/11/2017	11/11/2017
20	14/05/2017	20/05/2017	46	12/11/2017	18/11/2017
21	21/05/2017	27/05/2017	47	19/11/2017	25/11/2017
22	28/05/2017	03/06/2017	48	26/11/2017	02/12/2017
23	04/06/2017	10/06/2017	49	03/12/2017	09/12/2017
24	11/06/2017	17/06/2017	50	10/12/2017	16/12/2017
25	18/06/2017	24/06/2017	51	17/12/2017	23/12/2017
26	25/06/2017	01/07/2017	52	24/12/2017	30/12/2017

Por convenção internacional as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado. A primeira semana do ano é aquela que contém o maior número de dias de janeiro e a última

a que contém o maior número de dias de dezembro.

Portaria CVE 2, de 29 de dezembro de 2015

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º - A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º - As semanas do ano de 2016 serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º - A semana de número 01 se iniciará no dia 03-01-2016 e a semana 52 terminará em 31-12-2016.

Artigo 4º - Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2016, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término		Semana	Início	Término		
1	03/01/2016	09/01/2016		27	03/07/2016	09/07/2016		
2	10/01/2016	16/01/2016		28	10/07/2016	16/07/2016		
3	17/01/2016	23/01/2016		29	17/07/2016	23/07/2016		
4	24/01/2016	30/01/2016		30	24/07/2016	30/07/2016		
5	31/01/2016	06/02/2016		31	31/07/2016	06/08/2016		
6	07/02/2016	13/02/2016		32	07/08/2016	13/08/2016		
7	14/02/2016	20/02/2016		33	14/08/2016	20/08/2016		
8	21/02/2016	27/02/2016		34	21/08/2016	27/08/2016		
9	28/02/2016	05/03/2016		35	28/08/2016	03/09/2016		
10	06/03/2016	12/03/2016		36	04/09/2016	10/09/2016		
11	13/03/2016	19/03/2016		37	11/09/2016	17/09/2016		
12	20/03/2016	26/03/2016		38	18/09/2016	24/09/2016		
13	27/03/2016	02/04/2016		39	25/09/2016	01/10/2016		
14	03/04/2016	09/04/2016		40	02/10/2016	08/10/2016		
15	10/04/2016	16/04/2016		41	09/10/2016	15/10/2016		
16	17/04/2016	23/04/2016		42	16/10/2016	22/10/2016		
17	24/04/2016	30/04/2016		43	23/10/2016	29/10/2016		
18	01/05/2016	07/05/2016		44	30/10/2016	05/11/2016		
19	08/05/2016	14/05/2016		45	06/11/2016	12/11/2016		
20	15/05/2016	21/05/2016		46	13/11/2016	19/11/2016		
21	22/05/2016	28/05/2016		47	20/11/2016	26/11/2016		
22	29/05/2016	04/06/2016		48	27/11/2016	03/12/2016		
23	05/06/2016	11/06/2016		49	04/12/2016	10/12/2016		
24	12/06/2016	18/06/2016		50	11/12/2016	17/12/2016		
25	19/06/2016	25/06/2016		51	18/12/2016	24/12/2016		
26	26/06/2016	02/07/2016		52	25/12/2016	31/12/2016		
Por convençã	Por convenção internacional as semanas epidemiológicas são contadas de domingo a sábado.							

A primeira semana do ano é aquela que contém o maior número de dias de janeiro e a última

a que contém	a que contém o maior número de dias de dezembro.				

Portaria CVE 9, de 22-Dez-2014

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º - A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º - As semanas do ano de 2015 serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º - A semana de número 01 se iniciará no dia 04-01-2015 e a semana 52 terminará em 02-01-2016.

Artigo 4º - Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2015, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término	Semana	Início	Término
1	4/1/2015	10/1/2015	27	5/7/2015	11/7/2015
2	11/1/2015	17/1/2015	28	12/7/2015	18/7/2015
3	18/1/2015	24/1/2015	29	19/7/2015	25/7/2015
4	25/1/2015	31/1/2015	30	26/7/2015	1/8/2015
5	1/2/2015	7/2/2015	31	2/8/2015	8/8/2015
6	8/2/2015	14/2/2015	32	9/8/2015	15/8/2015
7	15/2/2015	21/2/2015	33	16/8/2015	22/8/2015
8	22/2/2015	28/2/2015	34	23/8/2015	29/8/2015
9	1/3/2015	7/3/2015	35	30/8/2015	5/9/2015
10	8/3/2015	14/3/2015	36	6/9/2015	12/9/2015
11	15/3/2015	21/3/2015	37	13/9/2015	19/9/2015
12	22/3/2015	28/3/2015	38	20/9/2015	26/9/2015
13	29/3/2015	4/4/2015	39	27/9/2015	3/10/2015
14	5/4/2015	11/4/2015	40	4/10/2015	10/10/2015
15	12/4/2015	18/4/2015	41	11/10/2015	17/10/2015
16	19/4/2015	25/4/2015	42	18/10/2015	24/10/2015
17	26/4/2015	2/5/2015	43	25/10/2015	31/10/2015
18	3/5/2015	9/5/2015	44	1/11/2015	7/11/2015
19	10/5/2015	16/5/2015	45	8/11/2015	14/11/2015
20	17/5/2015	23/5/2015	46	15/11/2015	21/11/2015
21	24/5/2015	30/5/2015	47	22/11/2015	28/11/2015
22	31/5/2015	6/6/2015	48	29/11/2015	5/12/2015
23	7/6/2015	13/6/2015	49	6/12/2015	12/12/2015
24	14/6/2015	20/6/2015	50	13/12/2015	19/12/2015
25	21/6/2015	27/6/2015	51	20/12/2015	26/12/2015
26	28/6/2015	4/7/2015	52	27/12/2015	2/1/2016

Portaria CVE 02, de 26-12-2013

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º - A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º - As semanas do ano de 2014 serão numeradas seguidamente de 01 a 53, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º - A semana de número 01 se iniciará no dia 29-12-2013 e a semana 53 terminará em 28-12-2014.

Artigo 4º - Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2014, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

0	lustat -	T	0	In Solo	T f mas '
Semana	Início	Término	Semana	Início	Término
1	29/12/2013	4/1/2014	28	6/7/2014	12/7/2014
2	5/1/2014	11/1/2014	29	13/7/2014	19/7/2014
3	12/1/2014	18/1/2014	30	20/7/2014	26/7/2014
4	19/1/2014	25/1/2014	31	27/7/2014	2/8/2014
5	26/1/2014	1/2/2014	32	3/8/2014	9/8/2014
6	2/2/2014	8/2/2014	33	10/8/2014	16/8/2014
7	9/2/2014	15/2/2014	34	17/8/2014	23/8/2014
8	16/2/2014	22/2/2014	35	24/8/2014	30/8/2014
9	23/2/2014	1/3/2014	36	31/8/2014	6/9/2014
10	2/3/2014	8/3/2014	37	7/9/2014	13/9/2014
11	9/3/2014	15/3/2014	38	14/9/2014	20/9/2014
12	16/3/2014	22/3/2014	39	21/9/2014	27/9/2014
13	23/3/2014	29/3/2014	40	28/9/2014	4/10/2014
14	30/3/2014	5/4/2014	41	5/10/2014	11/10/2014
15	6/4/2014	12/4/2014	42	12/10/2014	18/10/2014
16	13/4/2014	19/4/2014	43	19/10/2014	25/10/2014
17	20/4/2014	26/4/2014	44	26/10/2014	1/11/2014
18	27/4/2014	3/5/2014	45	2/11/2014	8/11/2014
19	4/5/2014	10/5/2014	46	9/11/2014	15/11/2014
20	11/5/2014	17/5/2014	47	16/11/2014	22/11/2014
21	18/5/2014	24/5/2014	48	23/11/2014	29/11/2014

22	25/5/2014	31/5/2014	49	30/11/2014	6/12/2014
23	1/6/2014	7/6/2014	50	7/12/2014	13/12/2014
24	8/6/2014	14/6/2014	51	14/12/2014	20/12/2014
25	15/6/2014	21/6/2014	52	21/12/2014	27/12/2014
26	22/6/2014	28/6/2014	53	28/12/2014	3/1/2015
27	29/6/2014	5/7/2014			

DOE 27/12/2013 semana epidemiológica para 2014.

Portaria CVE nº 4, 20/12/2012

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2013 serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 30 de dezembro de 2012 e a semana 52 terminará em 28/12/2013.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2013, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término	Semana	Início	Término
1	30/12/2012	05/01/2013	27	30/06/2013	06/07/2013
2	06/01/2013	12/01/2013	28	07/07/2013	13/07/2013
3	13/01/2013	19/01/2013	29	14/07/2013	20/07/2013
4	20/01/2013	26/01/2013	30	21/07/2013	27/07/2013
5	27/01/2013	02/02/2013	31	28/07/2013	03/08/2013
6	03/02/2013	09/02/2013	32	04/08/2013	10/08/2013
7	10/02/2013	16/02/2013	33	11/08/2013	17/08/2013
8	17/02/2013	23/02/2013	34	18/08/2013	24/08/2013
9	24/02/2013	02/03/2013	35	25/08/2013	31/08/2013
10	03/03/2013	09/03/2013	36	01/09/2013	07/09/2013
11	10/03/2013	16/03/2013	37	08/09/2013	14/09/2013
12	17/03/2013	23/03/2013	38	15/09/2013	21/09/2013
13	24/03/2013	30/03/2013	39	22/09/2013	28/09/2013
14	31/03/2013	06/04/2013	40	29/09/2013	05/10/2013
15	07/04/2013	13/04/2013	41	06/10/2013	12/10/2013
16	14/04/2013	20/04/2013	42	13/10/2013	19/10/2013
17	21/04/2013	27/04/2013	43	20/10/2013	26/10/2013
18	28/04/2013	04/05/2013	44	27/10/2013	02/11/2013
19	05/05/2013	11/05/2013	45	03/11/2013	09/11/2013
20	12/05/2013	18/05/2013	46	10/11/2013	16/11/2013
21	19/05/2013	25/05/2013	47	17/11/2013	23/11/2013
22	26/05/2013	01/06/2013	48	24/11/2013	30/11/2013
23	02/06/2013	08/06/2013	49	01/12/2013	07/12/2013
24	09/06/2013	15/06/2013	50	08/12/2013	14/12/2013
25	16/06/2013	22/06/2013	51	15/12/2013	21/12/2013
26	23/06/2013	29/06/2013	52	22/12/2013	28/12/2013

Portaria CVE nº 4, 22/12/2011

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2012 serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 1 de janeiro de 2012 e a semana 52 terminará em 29/12/2012.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2012, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término	Semana	Início	Término
1	01/01/2012	07/01/2012	27	01/07/2012	07/07/2012
2	08/01/2012	14/01/2012	28	08/07/2012	14/07/2012
3	15/01/2012	21/01/2012	29	15/07/2012	21/07/2012
4	22/01/2012	28/01/2012	30	22/07/2012	28/07/2012
5	29/01/2012	04/02/2012	31	29/07/2012	04/08/2012
6	05/02/2012	11/02/2012	32	05/08/2012	11/08/2012
7	12/02/2012	18/02/2012	33	12/08/2012	18/08/2012
8	19/02/2012	25/02/2012	34	19/08/2012	25/08/2012
9	26/02/2012	03/03/2012	35	26/08/2012	01/09/2012
10	04/03/2012	10/03/2012	36	02/09/2012	08/09/2012
11	11/03/2012	17/03/2012	37	09/09/2012	15/09/2012
12	18/03/2012	24/03/2012	38	16/09/2012	22/09/2012
13	25/03/2012	31/03/2012	39	23/09/2012	29/09/2012
14	01/04/2012	07/04/2012	40	30/09/2012	06/10/2012
15	08/04/2012	14/04/2012	41	07/10/2012	13/10/2012
16	15/04/2012	21/04/2012	42	14/10/2012	20/10/2012
17	22/04/2012	28/04/2012	43	21/10/2012	27/10/2012
18	29/04/2012	05/05/2012	44	28/10/2012	03/11/2012
19	06/05/2012	12/05/2012	45	04/11/2012	10/11/2012
20	13/05/2012	19/05/2012	46	11/11/2012	17/11/2012
21	20/05/2012	26/05/2012	47	18/11/2012	24/11/2012
22	27/05/2012	02/06/2012	48	25/11/2012	01/12/2012
23	03/06/2012	09/06/2012	49	02/12/2012	08/12/2012
24	10/06/2012	16/06/2012	50	09/12/2012	15/12/2012
25	17/06/2012	23/06/2012	51	16/12/2012	22/12/2012
26	24/06/2012	30/06/2012	52	23/12/2012	29/12/2012

DOE de 29/12/2010, seção I p. 45 Portaria CVE nº 1, 28/12/2010

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2011 serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 2 de janeiro de 2011 e a semana 52 terminará em 31/12/2011.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2011, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

	tema Único de Saúde (SUS) deverão	
Semana	Início	Término
1	02/01/2011	08/01/2011
2	09/01/2011	15/01/2011
3	16/01/2011	22/01/2011
4	23/01/2011	29/01/2011
5	30/01/2011	05/02/2011
6	06/02/2011	12/02/2011
7	13/02/2011	19/02/2011
8	20/02/2011	26/02/2011
9	27/02/2011	05/03/2011
10	06/03/2011	12/03/2011
11	13/03/2011	19/03/2011
12	20/03/2011	26/03/2011
13	27/03/2011	02/04/2011
14	03/04/2011	09/04/2011
15	10/04/2011	16/04/2011
16	17/04/2011	23/04/2011
17	24/04/2011	30/04/2011
18	01/05/2011	07/05/2011
19	08/05/2011	14/05/2011
20	15/05/2011	21/05/2011
21	22/05/2011	28/05/2011
22	29/05/2011	04/06/2011
23	05/06/2011	11/06/2011
24	12/06/2011	18/06/2011
25	19/06/2011	25/06/2011
26	26/06/2011	02/07/2011
27	03/07/2011	09/07/2011
28	10/07/2011	16/07/2011
29	17/07/2011	23/07/2011
30	24/07/2011	30/07/2011
31	31/07/2011	06/08/2011
32	07/08/2011	13/08/2011
33	14/08/2011	20/08/2011
34	21/08/2011	27/08/2011
35	28/08/2011	03/09/2011
36	04/09/2011	10/09/2011
37	11/09/2011	17/09/2011
38	18/09/2011	24/09/2011
39	25/09/2011	01/10/2011
40	02/10/2011	08/10/2011
41	09/10/2011	15/10/2011
42	16/10/2011	22/10/2011
43	23/10/2011	29/10/2011
44	30/10/2011	05/11/2011
45	06/11/2011	12/11/2011
46	13/11/2011	19/11/2011
47	20/11/2011	26/11/2011
48	27/11/2011	03/12/2011
49	04/12/2011	10/12/2011
50	11/12/2011	17/12/2011
51	18/12/2011	24/12/2011
52	25/12/2011	31/12/2011

DOE de 29/12/2009, seção I p. 56

Portaria CVE nº 1 de 28/12/2009

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2010 serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 3 de janeiro de 2010 e a semana 52 terminará em 1/01/2011.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2010, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término
1	03/01/2010	09/01/2010
2	10/01/2010	16/01/2010
3	17/01/2010	23/01/2010
4	24/01/2010	30/01/2010
5	31/01/2010	06/02/2010
6	07/02/2010	13/02/2010
7	14/02/2010	20/02/2010
8	21/02/2010	27/02/2010
9	28/02/2010	06/03/2010
10	07/03/2010	13/03/2010
11	14/03/2010	20/03/2010
12	21/03/2010	27/03/2010
13	28/03/2010	03/04/2010
14	04/04/2010	10/04/2010
15	11/04/2010	17/04/2010
16	18/04/2010	24/04/2010
17	25/04/2010	01/05/2010
18	02/05/2010	08/05/2010
19	09/05/2010	15/05/2010
20	16/05/2010	22/05/2010
21	23/05/2010	29/05/2010
22	30/05/2010	05/06/2010
23	06/06/2010	12/06/2010
24	13/06/2010	19/06/2010
25	20/06/2010	26/06/2010
26	27/06/2010	03/07/2010
27	04/07/2010	10/07/2010
28	11/07/2010	17/07/2010
29	18/07/2010	24/07/2010
30	25/07/2010	31/07/2010
31	01/08/2010	07/08/2010

32	08/08/2010	14/08/2010
33	15/08/2010	21/08/2010
34	22/08/2010	28/08/2010
35	29/08/2010	04/09/2010
36	05/09/2010	11/09/2010
37	12/09/2010	18/09/2010
38	19/09/2010	25/09/2010
39	26/09/2010	02/10/2010
40	03/10/2010	09/10/2010
41	10/10/2010	16/10/2010
42	17/10/2010	23/10/2010
43	24/10/2010	30/10/2010
44	31/10/2010	06/11/2010
45	07/11/2010	13/11/2010
46	14/11/2010	20/11/2010
47	21/11/2010	27/11/2010
48	28/11/2010	04/12/2010
49	05/12/2010	11/12/2010
50	12/12/2010	18/12/2010
51	19/12/2010	25/12/2010
52	26/12/2010	01/01/2011

DOE pg. 49, de 7/1/2009 Portaria CVE nº 1/2009, de 6/1/2009

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2009 serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 4 de janeiro de 2009 e a semana 52 terminará em 2/01/2010.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2009, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término
1	04/01/2009	10/01/2009
2	11/01/2009	17/01/2009
3	18/01/2009	24/01/2009
4	25/01/2009	31/01/2009
5	01/02/2009	07/02/2009
6	08/02/2009	14/02/2009
7	15/02/2009	21/02/2009
8	22/02/2009	28/02/2009
9	01/03/2009	07/03/2009
10	08/03/2009	14/03/2009
11	15/03/2009	21/03/2009
12	22/03/2009	28/03/2009
13	29/03/2009	04/04/2009
14	05/04/2009	11/04/2009
15	12/04/2009	18/04/2009
16	19/04/2009	25/04/2009
17	26/04/2009	02/05/2009
18	03/05/2009	09/05/2009
19	10/05/2009	16/05/2009
20	17/05/2009	23/05/2009
21	24/05/2009	30/05/2009
22	31/05/2009	06/06/2009
23	07/06/2009	13/06/2009
24	14/06/2009	20/06/2009
25	21/06/2009	27/06/2009
26	28/06/2009	04/07/2009
27	05/07/2009	11/07/2009
28	12/07/2009	18/07/2009
29	19/07/2009	25/07/2009
30	26/07/2009	01/08/2009

31	02/08/2009	08/08/2009
32	09/08/2009	15/08/2009
33	16/08/2009	22/08/2009
34	23/08/2009	29/08/2009
35	30/08/2009	05/09/2009
36	06/09/2009	12/09/2009
37	13/09/2009	19/09/2009
38	20/09/2009	26/09/2009
39	27/09/2009	03/10/2009
40	04/10/2009	10/10/2009
41	11/10/2009	17/10/2009
42	18/10/2009	24/10/2009
43	25/10/2009	31/10/2009
44	01/11/2009	07/11/2009
45	08/11/2009	14/11/2009
46	15/11/2009	21/11/2009
47	22/11/2009	28/11/2009
48	29/11/2009	05/12/2009
49	06/12/2009	12/12/2009
50	13/12/2009	19/12/2009
51	20/12/2009	26/12/2009
52	27/12/2009	02/01/2010

DOE p. 40 de 11/12/2007

Portaria CVE nº 01/2007

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2008, serão numeradas seguidamente de 01 a 53, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 30 de dezembro de 2007 e a semana 53 terminará em 3/01/2009.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2008, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término
1	30/12/2007	05/01/2008
2	06/01/2008	12/01/2008
3	13/01/2008	19/01/2008
4	20/01/2008	26/01/2008
5	27/01/2008	02/02/2008
6	03/02/2008	09/02/2008
7	10/02/2008	16/02/2008
8	17/02/2008	23/02/2008
9	24/02/2008	01/03/2008
10	02/03/2008	08/03/2008
11	09/03/2008	15/03/2008
12	16/03/2008	22/03/2008
13	23/03/2008	29/03/2008
14	30/03/2008	05/04/2008
15	06/04/2008	12/04/2008
16	13/04/2008	19/04/2008
17	20/04/2008	26/04/2008
18	27/04/2008	03/05/2008
19	04/05/2008	10/05/2008
20	11/05/2008	17/05/2008

21	18/05/2008	24/05/2008
22	25/05/2008	31/05/2008
23	01/06/2008	07/06/2008
24	08/06/2008	14/06/2008
25	15/06/2008	21/06/2008
26	22/06/2008	28/06/2008
27	29/06/2008	05/07/2008
28	06/07/2008	12/07/2008
29	13/07/2008	19/07/2008
30	20/07/2008	26/07/2008
31	27/07/2008	02/08/2008
32	03/08/2008	09/08/2008
33	10/08/2008	16/08/2008
34	17/08/2008	23/08/2008
35	24/08/2008	30/08/2008
36	31/08/2008	06/09/2008
37	07/09/2008	13/09/2008
38	14/09/2008	20/09/2008
39	21/09/2008	27/09/2008
40	28/09/2008	04/10/2008
41	05/10/2008	11/10/2008
42	12/10/2008	18/10/2008
43	19/10/2008	25/10/2008
44	26/10/2008	01/11/2008
45	02/11/2008	08/11/2008
46	09/11/2008	15/11/2008
47	16/11/2008	22/11/2008
48	23/11/2008	29/11/2008
49	30/11/2008	06/12/2008
50	07/12/2008	13/12/2008
51	14/12/2008	20/12/2008
52	21/12/2008	27/12/2008
53	28/12/2008	03/01/2009

D.O.E. 116 (242) pg. 34 de 22/12/06

Portaria CVE nº 1 de 20/12/06

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2007, serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 31 de dezembro de 2006 e a semana 52 terminará em 29/12/2007.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2007, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término
1	31/12/2006	06/01/2007
2	07/01/2007	13/01/2007
3	14/01/2007	20/01/2007
4	21/01/2007	27/01/2007
5	28/01/2007	03/02/2007
6	04/02/2007	10/02/2007
7	11/02/2007	17/02/2007
8	18/02/2007	24/02/2007
9	25/02/2007	03/03/2007
10	04/03/2007	10/03/2007
11	11/03/2007	17/03/2007
12	18/03/2007	24/03/2007
13	25/03/2007	31/03/2007
14	01/04/2007	07/04/2007
15	08/04/2007	14/04/2007
16	15/04/2007	21/04/2007
17	22/04/2007	28/04/2007
18	29/04/2007	05/05/2007
19	06/05/2007	12/05/2007
20	13/05/2007	19/05/2007
21	20/05/2007	26/05/2007
22	27/05/2007	02/06/2007
23	03/06/2007	09/06/2007
24	10/06/2007	16/06/2007
25	17/06/2007	23/06/2007
26	24/06/2007	30/06/2007
27	01/07/2007	07/07/2007
28	08/07/2007	14/07/2007
29	15/07/2007	21/07/2007
30	22/07/2007	28/07/2007
31	29/07/2007	04/08/2007
32	05/08/2007	11/08/2007
33	12/08/2007	18/08/2007
34	19/08/2007	25/08/2007
35	26/08/2007	01/09/2007
36	02/09/2007	08/09/2007
37	09/09/2007	15/09/2007
38	16/09/2007	22/09/2007
39	23/09/2007	29/09/2007
40	30/09/2007	06/10/2007
41	07/10/2007	13/10/2007
42	14/10/2007	20/10/2007
43	21/10/2007	27/10/2007
44	28/10/2007	03/11/2007

45	04/11/2007	10/11/2007
46	11/11/2007	17/11/2007
47	18/11/2007	24/11/2007
48	25/11/2007	01/12/2007
49	02/12/2007	08/12/2007
50	09/12/2007	15/12/2007
51	16/12/2007	22/12/2007
52	23/12/2007	29/12/2007

D.O.E. 116(7) 11/1/06 pg. 24

Portaria CVE nº 1 de 5/1/06

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2006, serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 01 de janeiro de 2006 e a semana 52 terminará em 30/12/2006.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2006, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término
1	01/01/2006	07/01/2006
2	08/01/2006	14/01/2006
3	15/01/2006	21/01/2006
4	22/01/2006	28/01/2006
5	29/01/2006	04/02/2006
6	05/02/2006	11/02/2006
7	12/02/2006	18/02/2006
8	19/02/2006	25/02/2006
9	26/02/2006	04/03/2006
10	05/03/2006	11/03/2006
11	12/03/2006	18/03/2006
12	19/03/2006	25/03/2006
13	26/03/2006	01/04/2006
14	02/04/2006	08/04/2006
15	09/04/2006	15/04/2006
16	16/04/2006	22/04/2006
17	23/04/2006	29/04/2006
18	30/04/2006	06/05/2006
19	07/05/2006	13/05/2006
20	14/05/2006	20/05/2006
21	21/05/2006	27/05/2006
22	28/05/2006	03/06/2006
23	04/06/2006	10/06/2006
24	11/06/2006	17/06/2006
25	18/06/2006	24/06/2006
26	25/06/2006	01/07/2006
27	02/07/2006	08/07/2006
28	09/07/2006	15/07/2006
29	16/07/2006	22/07/2006
30	23/07/2006	29/07/2006
31 32	30/07/2006 06/08/2006	05/08/2006 12/08/2006
32 33	13/08/2006	19/08/2006
33 34	20/08/2006	26/08/2006
34 35	27/08/2006	02/09/2006
36	03/09/2006	09/09/2006
36 37	10/09/2006	16/09/2006
31	10/03/2000	10/03/2000

17/09/2006	23/09/2006
24/09/2006	30/09/2006
01/10/2006	07/10/2006
08/10/2006	14/10/2006
15/10/2006	21/10/2006
22/10/2006	28/10/2006
29/10/2006	04/11/2006
05/11/2006	11/11/2006
12/11/2006	18/11/2006
19/11/2006	25/11/2006
26/11/2006	02/12/2006
03/12/2006	09/12/2006
10/12/2006	16/12/2006
17/12/2006	23/12/2006
24/12/2006	30/12/2006
	24/09/2006 01/10/2006 08/10/2006 15/10/2006 22/10/2006 29/10/2006 05/11/2006 12/11/2006 19/11/2006 26/11/2006 03/12/2006 10/12/2006

D.O.E. 09/12/04 pg. 20

Portaria CVE nº 01, 03/12/2004

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1° — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2005, serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 02 de janeiro de 2005 e a semana 52 terminará em 31/12/2005.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2005, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término
1	02/01/2005	08/01/2005
2	09/01/2005	15/01/2005
3	16/01/2005	22/01/2005
3 4	23/01/2005	29/01/2005
•		
5 6	30/01/2005	05/02/2005 12/02/2005
7	06/02/2005 13/02/2005	19/02/2005
8 9	20/02/2005 27/02/2005	26/02/2005 05/03/2005
9 10	06/03/2005	12/03/2005
11	13/03/2005	19/03/2005
12	20/03/2005	26/03/2005
13	27/03/2005	02/04/2005
13	03/04/2005	02/04/2005
15	10/04/2005	16/04/2005
16	17/04/2005	23/04/2005
17	24/04/2005	30/04/2005
18	01/05/2005	07/05/2005
18		
20	08/05/2005 15/05/2005	14/05/2005 21/05/2005
20	22/05/2005	28/05/2005
21	29/05/2005	04/06/2005
23	05/06/2005	11/06/2005
23 24	12/06/2005	18/06/2005
24 25	19/06/2005	25/06/2005
25 26	26/06/2005	02/07/2005
20 27	03/07/2005	09/07/2005
2 <i>1</i> 28	10/07/2005	16/07/2005
20 29	17/07/2005	23/07/2005
30	24/07/2005	30/07/2005
31	31/07/2005	06/08/2005
32	07/08/2005	13/08/2005
33	14/08/2005	20/08/2005
33 34	21/08/2005	27/08/2005
3 4 35	28/08/2005	03/09/2005
36	04/09/2005	10/09/2005
37	11/09/2005	17/09/2005
38	18/09/2005	24/09/2005
39	25/09/2005	01/10/2005
40	02/10/2005	08/10/2005
40	02/10/2005	15/10/2005
42	16/10/2005	22/10/2005
44	10/10/2003	22/10/2005

43	23/10/2005	29/10/2005
44	30/10/2005	05/11/2005
45	06/11/2005	12/11/2005
46	13/11/2005	19/11/2005
47	20/11/2005	26/11/2005
48	27/11/2005	03/12/2005
49	04/12/2005	10/12/2005
50	11/12/2005	17/12/2005
51	18/12/2005	24/12/2005
52	25/12/2005	31/12/2005

Portaria CVE nº 01/03, 05/12/2003

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2004, serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 04 de janeiro de 2004 e a semana 52 terminará em 01/01/2005.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2004, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

Semana	Início	Término
1	04/01/2004	10/01/2004
2	11/01/2004	17/01/2004
3	18/01/2004	24/01/2004
4	25/01/2004	31/01/2004
5	01/02/2004	07/02/2004
6	08/02/2004	14/02/2004
7	15/02/2004	21/02/2004
8	22/02/2004	28/02/2004
9	29/02/2004	06/03/2004
10	07/03/2004	13/03/2004
11	14/03/2004	20/03/2004
12	21/03/2004	27/03/2004
13	28/03/2004	03/04/2004
14	04/04/2004	10/04/2004
15	11/04/2004	17/04/2004
16	18/04/2004	24/04/2004
17	25/04/2004	01/05/2004
18	02/05/2004	08/05/2004
19	09/05/2004	15/05/2004
20	16/05/2004	22/05/2004

21	23/05/2004	29/05/2004
22	30/05/2004	05/06/2004
23	06/06/2004	12/06/2004
24	13/06/2004	19/06/2004
25	20/06/2004	26/06/2004
26	27/06/2004	03/07/2004
27	04/07/2004	10/07/2004
28	11/07/2004	17/07/2004
29	18/07/2004	24/07/2004
30	25/07/2004	31/07/2004
31	01/08/2004	07/08/2004
32	08/08/2004	14/08/2004
33	15/08/2004	21/08/2004
34	22/08/2004	28/08/2004
35	29/08/2004	04/09/2004
36	05/09/2004	11/09/2004
37	12/09/2004	18/09/2004
38	19/09/2004	25/09/2004
39	26/09/2004	02/10/2004
40	03/10/2004	09/10/2004
41	10/10/2004	16/10/2004
42	17/10/2004	23/10/2004
43	24/10/2004	30/10/2004
44	31/10/2004	06/11/2004
45	07/11/2004	13/11/2004
46	14/11/2004	20/11/2004
47	21/11/2004	27/11/2004
48	28/11/2004	04/12/2004
49	05/12/2004	11/12/2004
50	12/12/2004	18/12/2004
51	19/12/2004	25/12/2004
52	26/12/2004	01/01/2005
_		

de domingo a sábado. A primeira semana do ano é aquela que contém o maior número de dias de janeiro e a última a que contém o maior número de dias de dezembro.

Portaria CVE nº 01/02, 10/12/2002

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2003, serão numeradas seguidamente de 01 a 53, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 29 de dezembro de 2002 e a semana 53 terminará em 03/01/2004.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2003, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

1	29/12/02	04/01/03
2	05/01/03	11/01/03
3	12/01/03	18/01/03
4	19/01/03	25/01/03
5	26/01/03	01/02/03
6	02/02/03	08/02/03
7	09/02/03	15/02/03
8	16/02/03	22/02/03
9	23/02/03	01/03/03
10	02/03/03	08/03/03
11	09/03/03	15/03/03
12	16/03/03	22/03/03
13	23/03/03	29/03/03
14	30/03/03	05/04/03
15	06/04/03	12/04/03
16	13/04/03	19/04/03
17	20/04/03	26/04/03
18	27/04/03	03/05/03
19	04/05/03	10/05/03
20	11/05/03	17/05/03
21	18/05/03	24/05/03
22	25/05/03	31/06/03
23	01/06/03	07/06/03
24	08/06/03	14/06/03
25	15/06/03	21/06/03
26	22/06/03	28/06/03
27	29/06/03	05/07/03
28	06/07/03	12/07/03

13/07/03	19/07/03
20/07/03	26/07/03
27/07/03	02/08/03
03/08/03	09/08/03
10/08/03	16/08/03
17/08/03	23/08/03
24/08/03	30/08/03
31/08/03	06/09/03
07/09/03	13/09/03
14/09/03	20/09/03
21/09/03	27/09/03
28/09/03	04/10/03
05/10/03	11/10/03
12/10/03	18/10/03
19/10/03	25/10/03
26/10/03	01/11/03
02/11/03	08/11/03
09/11/03	15/11/03
16/11/03	22/11/03
23/11/03	29/11/03
30/11/03	06/12/03
07/12/03	13/12/03
14/12/03	20/12/03
21/12/03	27/12/03
28/12/03	03/01/04
	20/07/03 27/07/03 03/08/03 10/08/03 17/08/03 24/08/03 31/08/03 07/09/03 14/09/03 21/09/03 28/09/03 05/10/03 12/10/03 19/10/03 26/10/03 02/11/03 09/11/03 16/11/03 23/11/03 30/11/03 14/12/03 21/12/03

Portaria CVE nº 01/01, 06/12/2001

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2002, serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 30 de dezembro de 2001 e a semana 52 terminará em 28/12/2002. O dia 31 de dezembro de 2001 está incluso na primeira semana epidemiológica do ano de 2002. A 1ª semana epidemiológica de 2003 terá início no dia 29 de dezembro de 2002.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2002, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

1	30/12/01	05/01/02
2	06/01/02	12/01/02
3	13/01/02	19/01/02
4	20/01/02	26/01/02
5	27/01/02	02/02/02
6	03/02/02	09/02/02
7	10/02/02	16/02/02
8	17/02/02	23/02/02
9	24/02/02	02/03/02
10	03/03/02	09/03/02
11	10/03/02	16/03/02
12	17/03/02	23/03/02
13	24/03/02	30/03/02
14	31/03/02	06/04/02
15	07/04/02	13/04/02
16	14/04/02	20/04/02
17	21/04/02	27/04/02
18	28/04/02	04/05/02
19	05/05/02	11/05/02
20	12/05/02	18/05/02
21	19/05/02	25/05/02
22	26/05/02	01/06/02
23	02/06/02	08/06/02
24	09/06/02	15/06/02
25	16/06/02	22/06/02
26	23/06/02	29/06/02

27	30/06/02	06/07/02
28	07/07/02	13/07/02
29	14/07/02	20/07/02
30	21/07/02	27/07/02
31	28/07/02	03/08/02
32	04/08/02	10/08/02
33	11/08/02	17/08/02
34	18/08/02	24/08/02
35	25/08/02	31/08/02
36	01/09/02	07/09/02
37	08/09/02	14/09/02
38	15/09/02	21/09/02
39	22/09/02	28/09/02
40	29/09/02	05/10/02
41	06/10/02	12/10/02
42	13/10/02	19/10/02
43	20/10/02	26/10/02
44	27/10/02	02/11/02
45	03/11/02	09/11/02
46	10/11/02	16/11/02
47	17/11/02	23/11/02
48	24/11/02	30/11/02
49	01/12/02	07/12/02
50	08/12/02	14/12/02
51	15/12/02	21/12/02
52	22/12/02	28/12/02

Portaria CVE nº 01/00, 13/12/2000

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2001, serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 31 de dezembro de 2000 e a semana 52 terminará em 29/12/2001. O dia 31 de dezembro de 2000 está incluso na primeira semana epidemiológica do ano de 2001. A 1ª semana epidemiológica de 2002 terá início no dia 30 de dezembro de 2001.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2001, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

1	31/12/00	06/01/01
2	07/01/01	13/01/01
3	14/01/01	20/01/01
4	21/01/01	27/01/01
5	28/01/01	03/02/01
6	04/02/01	10/02/01
7	11/02/01	17/02/01
8	18/02/01	24/02/01
9	25/02/01	03/03/01
10	04/03/01	10/03/01
11	11/03/01	17/03/01
12	18/03/01	24/03/01
13	25/03/01	31/03/01
14	01/04/01	07/04/01
15	08/04/01	14/04/01
16	15/04/01	21/04/01
17	22/04/01	28/04/01
18	29/04/01	05/05/01
19	06/05/01	12/05/01
20	13/05/01	19/05/01
21	20/05/01	26/05/01
22	27/05/01	02/06/01
23	03/06/01	09/06/01
24	10/06/01	16/06/01
25	17/06/01	23/06/01
26	24/06/01	30/06/01
27	01/07/01	07/07/01
28	08/07/01	14/07/01
29	15/07/01	21/07/01
30	22/07/01	28/07/01

31	29/07/01	04/08/01
32	05/08/01	11/08/01
33	12/08/01	18/08/01
34	19/08/01	25/08/01
35	26/08/01	01/09/01
36	02/09/01	08/09/01
37	09/09/01	15/09/01
38	16/09/01	22/09/01
39	23/09/01	29/09/01
40	30/09/01	06/10/01
41	07/10/01	13/10/01
42	14/10/01	20/10/01
43	21/10/01	27/10/01
44	28/10/01	03/11/01
45	04/11/01	10/11/01
46	11/11/01	17/11/01
47	18/11/01	24/11/01
48	25/11/01	01/12/01
49	02/12/01	08/12/01
50	09/12/01	15/12/01
51	16/12/01	22/12/01
52	23/12/01	29/12/01

Portaria CVE nº 01/99, 11/12/1999

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 2000, serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 02 de janeiro de 2000 e a semana 52 terminará em 30/12/2000. O dia 01 de janeiro de 2000 está incluso na última semana epidemiológica do ano de 1999. A 1ª semana epidemiológica de 2001 terá início no dia 31 de dezembro de 2000.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 2000, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

1	02/01/00	08/01/00
2	09/01/00	15/01/00
3	16/01/00	22/01/00
4	23/01/00	29/01/00
5	30/01/00	05/02/00
6	06/02/00	12/02/00
7	13/02/00	19/02/00
8	20/02/00	26/02/00
9	27/02/00	04/03/00
10	05/03/00	11/03/00
11	12/03/00	18/03/00
12	19/03/00	25/03/00
13	26/03/00	01/04/00
14	02/04/00	08/04/00
15	09/04/00	15/04/00
16	16/04/00	22/04/00
17	23/04/00	29/04/00
18	30/04/00	06/05/00
19	07/05/00	13/05/00
20	14/05/00	20/05/00
21	21/05/00	27/05/00
22	28/05/00	03/06/00
23	04/06/00	10/06/00
24	11/06/00	17/06/00
25	18/06/00	24/06/00
26	25/06/00	01/07/00
27	02/07/00	08/07/00
28	09/07/00	15/07/00
29	16/07/00	22/07/00
30	23/07/00	29/07/00
31	30/07/00	05/08/00
32	06/08/00	12/08/00
33	13/08/00	19/08/00

34	20/08/00	26/08/00
35	27/08/00	02/09/00
36	03/09/00	09/09/00
37	10/09/00	16/09/00
38	17/09/00	23/09/00
39	24/09/00	30/09/00
40	01/10/00	07/10/00
41	08/10/00	14/10/00
42	15/10/00	21/10/00
43	22/10/00	28/10/00
44	29/10/00	04/11/00
45	05/11/00	11/11/00
46	12/11/00	18/11/00
47	19/11/00	25/11/00
48	26/11/00	02/12/00
49	03/12/00	09/12/00
50	10/12/00	16/12/00
51	17/12/00	23/12/00
52	24/12/00	30/12/00

Portaria CVE-1, 22/12/1998

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito do Sistema de Saúde do Estado de São Paulo, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 1999, serão numeradas seguidamente de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 03 de janeiro de 1999 e a semana 52 terminará em 01/01/00. Os dias 01, 02 de janeiro de 1999 estão inclusos na última semana epidemiológica do ano de 1998. A 1ª semana epidemiológica de 2000 terá início no dia 02 de janeiro de 2000.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 1999, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

1	03/01/99	09/01/99
2	10/01/99	16/01/99
3	17/01/99	23/01/99
4	24/01/99	30/01/99
5	31/01/99	06/02/99
6	07/02/99	13/02/99
7	14/02/99	20/02/99
8	21/02/99	27/02/99
9	28/02/99	06/03/99
10	07/03/99	13/03/99
11	14/03/99	20/03/99
12	21/03/99	27/03/99
13	28/03/99	03/04/99
14	04/04/99	10/04/99
15	11/04/99	17/04/99
16	18/04/99	24/04/99
17	25/04/99	01/05/99
18	02/05/99	08/05/99
19	09/05/99	15/05/99
20	16/05/99	22/05/99
21	23/05/99	29/05/99
22	30/05/99	05/06/99
23	06/06/99	12/06/99
24	13/06/99	19/06/99
25	20/06/99	26/06/99
26	27/06/99	03/07/99
27	04/07/99	10/07/99
28	11/07/99	17/07/99
29	18/07/99	24/07/99
30	25/07/99	31/07/99
31	01/08/99	07/08/99
32	08/08/99	14/08/99
33	15/08/99	21/08/99
34	22/08/99	28/08/99
35	29/08/99	04/09/99
36	05/09/99	11/09/99
37	12/09/99	18/09/99
38	19/09/99	25/09/99
39	26/09/99	02/10/99

40	03/10/99	09/10/99
41	10/10/99	16/10/99
42	17/10/99	23/10/99
43	24/10/99	30/10/99
44	31/10/99	06/11/99
45	07/11/99	13/11/99
46	14/11/99	20/11/99
47	21/11/99	27/11/99
48	28/11/99	04/12/99
49	05/12/99	11/12/99
50	12/12/99	18/12/99
51	19/12/99	25/12/99
52	26/12/99	01/01/00

Portaria CVE-1, 10-12-97

Dispõe sobre a adoção, em todo âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, de critério uniforme de identificação das semanas epidemiológicas do ano para efeito de registro, tabulação e apresentação de dados estatísticos quer técnicos, quer administrativos.

O Diretor do Centro de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a Resolução SS-270, de 07/12/90, resolve:

Artigo 1º — A semana epidemiológica se inicia no domingo e termina no sábado seguinte.

Artigo 2º — As semanas do ano de 1998, serão numeradas seguidamente de de 01 a 52, de conformidade com a tabela abaixo.

Artigo 3º — A semana de número 01 se iniciará no dia 04 de janeiro de 1998 e a semana 52 terminará em 02/01/99. Os dias 01, 02de janeiro de 1999 estão inclusos na última semana epidemiológica do ano de 1998. A 1ª semana epidemiológica de 1999 terá início no dia 03 de janeiro de 1999.

Artigo 4º — Todas as unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) deverão adotar, no ano de 1998, identificação de semanas constantes na tabela abaixo:

1	04/01/98	10/01
2	11/01	17/01
3	18/01	24/01
4	25/01	31/01
5	01/02	07/02
6	08/02	14/02
7	15/02	21/02
8	22/02	28/02
9	01/03	07/03
10	08/03	14/03
11	15/03	21/03
12	22/03	28/03
13	29/03	04/04
14	05/04	11/04
15	12/04	18/04
16	19/04	25/04
17	26/04	02/05
18	03/05	09/05
19	10/05	16/05
20	17/05	23/05
21	24/05	30/05
22	31/05	06/06
23	07/06	13/06
24	14/06	20/06
25	21/06	27/06
26	28/06	04/07
27	05/07	11/07
28	12/07	18/07
29	19/07	25/07

30	26/07	01/08
31	02/08	08/08
32	09/08	15/08
33	16/08	22/08
34	23/08	29/08
35	30/08	05/09
36	06/09	12/09
37	13/09	19/09
38	20/09	26/09
39	27/09	03/10
40	04/10	10/10
41	11/10	17/10
42	18/10	24/10
43	25/10	31/10
44	01/11	07/11
45	08/11	14/11
46	15/11	21/11
47	22/11	28/11
48	29/11	05/12
49	06/12	12/12
50	13/12	19/12
51	20/12	26/12
52	27/12	02/01/99